



# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII Nº 35

Brasília, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2003

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### MESA DIRETORA

Presidente: Benício Tavares (PTB)  
Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)  
1º Secretário: Paulo Tadeu (PT)  
Suplente: Chico Floresta (PT)  
2º Secretário: Eliana Pedrosa (Bloco da Justiça Social)  
Suplente: Wigberto Tartuce (Bloco da Justiça Social)  
3º Secretário: Izalci Lucas (PFL)  
Suplente: Jorge Cauhy (PFL)

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Brunelli	Wigberto Tartuce	Bloco da Justiça Social
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Chico Vigilante	Arlete Sampaio	PT
Rôney Nemer	Pedro Passos	PTB

### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Rôney Nemer	PTB
Augusto Carvalho	Anilcéia Machado	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Erika Kokay	PT

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Vice-Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Anilcéia Machado	Augusto Carvalho	Bloco Independente
Fábio Barcellos	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Chico Vigilante	PT

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Vice-Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Carlos Xavier	Pedro Passos	PTB
Chico Floresta	Chico Vigilante	PT
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Odilon Aires	PMDB
Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Peniel Pacheco	Chico Leite	Bloco Independente
Wigberto Tartuce	Brunelli	Bloco da Justiça Social

### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: José Edmar	Odilon Aires	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Carlos Xavier	PTB
Arlete Sampaio	Chico Floresta	PT
Brunelli	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho	Bloco Independente

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Arlete Sampaio	Erika Kokay	PT
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Anilcéia Machado	Chico Leite	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL

### COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Leonardo Prudente	José Edmar	PMDB
Vice-Presidente: Fábio Barcellos	Wigberto Tartuce	Bloco da Justiça Social
Carlos Xavier	Rôney Nemer	PTB
Chico Vigilante	Paulo Tadeu	PT
Gim Argello	Odilon Aires	PMDB

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Rôney Nemer	Carlos Xavier	PTB
Vice-Presidente: Chico Floresta	Arlete Sampaio	PT
Augusto Carvalho	Anilcéia Machado	Bloco Independente
José Edmar	Eurides Brito	PMDB
Wigberto Tartuce	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social

## Sumário

Atas .....	1
Comissões .....	22
Mesa Diretora .....	27
Atos Administrativos .....	32
Fiscal .....	34
Decisões TJDFT .....	34
Convite .....	35
Concorrência .....	35

## Atas

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA  
ATA DA 101ª  
(CENTÉSIMA PRIMEIRA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 3 DE JULHO DE 2002.

## SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Gim.

**SECRETARIA:** Deputado João de Deus.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 16 horas.

**TÉRMINO:** 16 horas e 36 minutos.

### 1 - ABERTURA

**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 1.1 - LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas da 57ª Sessão Ordinária e das 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, e 100ª Sessões Extraordinárias.

**1.2 – COMUNICADO DA MESA**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 872, de 2002, de autoria do Deputado Xavier.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º PDL 872/2002  
1.º à CAS e CCJ. (Do Deputado Xavier)

04.07.02.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **GERSON BERBET**.

na Câmara Legislativa do Distrito Federal

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Gerson Berbet.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

PROJETO LEGISLATIVO  
PDL n.º 872/02  
Fls. n.º 018

Gerson Berbet é Pastor titular da Igreja de Deus do Guará I - DF, desde 1988.

É filho de Gercino Berbet e Maria Fonseca Berbet, tendo nascido aos 17 dias do mês de outubro de 1953 na cidade de Mirangá - PR.

Chegou em Brasília no ano de 1972 para prestar o serviço militar no 1º Regimento de Cavalaria de Guarda e cumpriu os trinta anos de serviço ativo do Exército Brasileiro. A última etapa da longa caminhada deu-se na Diretoria de Assistência Social, como chefe da Carteira de Créditos Pessoais, facilitando o atendimento às vítimas militares e familiares das enchentes ocorridas no ano de 2000 no sul do estado de Minas Gerais.

Encerrou a carreira militar na graduação de Subtenente, sendo agraciado com palavras de reconhecimento pelo General de Brigada Aloísio Rodrigues dos Santos - Diretor de Assistência Social do Exército Brasileiro.

Teve sua chamada ministerial como Pastor da Igreja de Deus no Brasil, no ano de 1979.

No momento, vem dedicando tempo integral ao trabalho de Supervisor das Igrejas de Deus que formam o Distrito Central na Região do Plano Piloto. Igrejas de Deus na EQS 409/410, no Riacho Fundo, em Taguatinga, no Núcleo Bandeirante, em São Sebastião e Candangolândia. Membro da Diretoria da Igreja de Deus na Região Central, apoiando mais de cinquenta e duas igrejas nesta região, apoiando, também, como Relações Públicas o trabalho das Casas Lares Rebeca Jenkins, na cidade Ocidental, onde abriga mais de sessenta crianças carentes.

Além dessas atividades e funções ministeriais, ocupa também o cargo de diretor regional do ministério dos homens da Igreja de Deus de toda região de Brasília. O propósito de todo esse trabalho é a pregação do evangelho do Senhor Jesus Cristo para a transformação de vidas, o apoio e a orientação para o fortalecimento da família e uma assistência social às pessoas necessitadas, conforme as possibilidades existentes.

Em razão do exposto e pelos relevantes serviços prestados nos campos social e espiritual, nada mais justa a presente homenagem.

Sala das Sessões,

  
DEPUTADO XAVIER

**2 – ORDEM DO DIA**

(1º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.111, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) o imóvel que menciona e dá outras providências".

**ITEM 11:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 97, de 2002, de autoria da Mesa Diretora, que "Revoga o art. 2º da Resolução nº 175, de 7 de janeiro de 2002".

**ITEM 14:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 1.812, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, e dá outras providências".

**ITEM 15:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.106, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o anexo I da Lei nº 2.734, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e de funções gratificadas no quadro de pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de Educação".

**ITEM 20:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.978, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria e dos Serviços de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais do Guará e do Núcleo Bandeirante e dá outras providências".

**ITEM 21:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 870, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Concede isenção do ICMS a operações com medicamentos destinados ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS".

- Parecer favorável da relatora da CEOF, Deputada Maninha, ao Projeto de Lei Complementar nº 1.812/2002, aos Projetos de Lei nº 2.978/2002 e 3.106/2002 e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 870/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Odilon Aires, ao Projeto de Lei 3.111/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da Mesa Diretora, Deputado João de Deus, ao Projeto de Resolução nº 97/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, acatando a emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 3.106/2002 e a emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 2.978/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, ao Projeto de Lei Complementar nº 1.812/2002, aos Projetos de Lei nº 2.978/2002, 3.106/2002 e 3.011/2002 e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 870/2002, acatando a emenda aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 3.106/2002 e a emenda modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 2.978/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Votação dos projetos em 1º turno. **APROVADOS** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

**3 – ENCERRAMENTO**

**Presidente (Deputado Gim):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)



## DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

**Coordenador**  
Randal Martins Junqueira

**Editora Executiva**

Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF

**Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA**

**ATA DA 102ª  
(CENTÉSIMA SEGUNDA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**EM 3 DE JULHO DE 2002.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Gim.

**SECRETARIA:** Deputado João de Deus.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 16 horas e 37 minutos.

**TÉRMINO:** 17 horas e 4 minutos.

#### 1 – ABERTURA

**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

#### 2 – ORDEM DO DIA

(1º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.111, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) o imóvel que menciona e dá outras providências".

**ITEM 11:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Resolução nº 97, de 2002**, de autoria da Mesa Diretora, que "Revoga o art. 2º da Resolução nº 175, de 7 de janeiro de 2002".

**ITEM 14:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 1.812, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, e dá outras providências".

**ITEM 15:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.106, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o anexo I da Lei nº 2.734, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e de funções gratificadas no quadro de pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de Educação".

**ITEM 20:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.978, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Núcleo de Assistência de Santa Maria e dos Serviços de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais do Guará e do Núcleo Bandeirante e dá outras providências".

**ITEM 21:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 870, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Concede isenção do ICMS a operações com medicamentos destinados ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS".

**APROVADOS** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação das **redações finais dos seguintes projetos:**

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.111, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) o imóvel que menciona e dá outras providências".

**Redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 2002**, de autoria da Mesa Diretora, que "Revoga o art. 2º da Resolução nº 175, de 7 de janeiro de 2002".

**Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 1.812, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, e dá outras providências".

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.106, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o anexo I da Lei nº 2.734, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e de funções gratificadas no quadro de pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de Educação".

**Redação final do Projeto de Lei nº 2.978, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Núcleo de Assistência de Santa Maria e dos Serviços de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais do Guará e do Núcleo Bandeirante e dá outras providências".

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 870, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Concede isenção do ICMS a operações com medicamentos destinados ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS".

**APROVADAS** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 1:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.105, de 2002**, de autoria do Deputado Rajão, que "Altera a Lei nº 2.899, de 24 de janeiro de 2002".

**ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.085, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a estrutura organizacional da Subsecretaria da Feceita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e dá outras providências".

**ITEM 6:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.100, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)".

**ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.101, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$16.280.600,00 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta mil e seiscentos reais)".

**ITEM 8:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.102, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Acréscita item de renúncia à Lei nº 2.766, de 31 de agosto de 2001".

**ITEM 9:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.103, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Acréscita dispositivo à Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996,

que 'dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)".

**ITEM 10:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.104, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) o imóvel que menciona".

**ITEM 23:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.999, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a alienação dos bens imóveis que especifica".

**ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.112, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) os imóveis que menciona e dá outras providências".

- Parecer do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, aos Projetos de Lei nºs 3.102/2002; 3.103/2002, 3.085/2002, 3.100/2002 e 3.105/2002, rejeitando as emendas apresentadas aos Projetos de Lei nºs 3.085/2002, 3.100/2002 e 3.105/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes), ressalvados os destaques aos Projetos de Lei nºs 3.102/2002 e 3.103/2002.

- Votação do destaque aos Projetos de Lei nºs 3.102/2002 e 3.103/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado José Edmar, aos Projetos de Lei nºs 3.104/2002, 2.999/2002 e 3.112/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima, aos Projetos de Lei nºs 3.105/2002, 3.085/2002, 3.100/2002, 3.101/2002, 3.102/2002, 3.103/2002, 3.104/2002, 2.999/2002 e 3.112/2002, rejeitando as emendas ao Projeto de Lei nº 3.085/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Votação, em 1º turno, dos projetos nºs 3.105/2002, 3.085/2002, 3.100/2002, 3.101/2002, 3.104/2002 e 3.112/2002. **APROVADOS** com 15 votos favoráveis e 3 votos contrários. Houve 6 ausências.

### 3 – ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Gim):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA**

**ATA DA 103ª  
(CENTÉSIMA TERCEIRA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**EM 3 DE JULHO DE 2002.**

## SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Gim.

**SECRETARIA:** Deputado João de Deus.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 17 horas e 5 minutos.

**TÉRMINO:** 17 horas e 15 minutos.

### 1 – ABERTURA

**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 2 – ORDEM DO DIA

(1º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.105, de 2002**, de autoria do Deputado Rajão, que "Altera a Lei nº 2.899, de 24 de janeiro de 2002".

**ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.085, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a estrutura organizacional da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e dá outras providências".

**ITEM 6:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.100, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)".

**ITEM 7:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.101, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$16.280.600,00 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta mil e seiscentos reais)".

**ITEM 10:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.104, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) o imóvel que menciona".

**ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.112, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) os imóveis que menciona e dá outras providências".

- Votação dos projetos em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 3 votos contrários.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação das redações finais dos seguintes projetos:

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.105, de 2002**, de autoria do Deputado Rajão, que "Altera a Lei nº 2.899, de 24 de janeiro de 2002".

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.085, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a estrutura organizacional da Subsecretaria da Receita de Estado de Fazenda e Planejamento e dá outras providências".

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.100, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)".

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.101, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$16.280.600,00 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta mil e seiscentos reais)".

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.104, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) o imóvel que menciona".

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.112, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) os imóveis que menciona e dá outras providências".

**APROVADAS** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 8:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.102, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta item de renúncia à Lei nº 2.766, de 31 de agosto de 2001".

**ITEM 9:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.103, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)".

**ITEM 23:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.999, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a alienação dos bens imóveis que especifica".

- Votação dos projetos em 1º turno. **APROVADOS** com 17 votos favoráveis e 6 votos contrários. Houve 1 ausência.

### 3 – ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Gim):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PL ENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA**

**ATA DA 104ª  
(CENTÉSIMA QUARTA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**EM 3 DE JULHO DE 2002.**

## SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Gim e Edimar Pireneus.

**SECRETARIA:** Deputado João de Deus.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 17 horas e 16 minutos.

**TÉRMINO:** 18 horas e 15 minutos.

### 1 – ABERTURA

**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 2 – ORDEM DO DIA

(1º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 8:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.102, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta item de renúncia à Lei nº 2.766, de 31 de agosto de 2001".

**ITEM 9:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.103, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)".

**ITEM 23:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.999, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a alienação dos bens imóveis que especifica".

- Votação dos projetos em 2º turno. **APROVADOS** com 17 votos favoráveis e 6 votos contrários. Houve 1 ausência.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação das **redações finais dos seguintes projetos:**

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.102, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta item de renúncia à Lei nº 2.766, de 31 de agosto de 2001".

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.103, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)".

**Redação final do Projeto de Lei nº 2.999, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a alienação dos bens imóveis que especifica".

**APROVADAS** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 16:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.107, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta anexos e dá nova redação à Lei nº 2.766, de 31 de agosto de 2001".

**ITEM 17:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.108, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Inclui ação no Plano Plurianual para o período de 2000/2003".

**ITEM 18:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.109, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a aquisição de uma unidade hospitalar em Samambaia – Distrito Federal e dá outras providências".

**ITEM 19:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.110, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)".

- Parecer do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, favorável aos Projetos de Lei 3.107/2002, 3.108/2002, 3.109/2002 e 3.110/2002, acatando a emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 3.107/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Wilson Lima, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

- Votação dos projetos em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

### 3 – ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Edmar Pireneus):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA**

**ATA DA 105ª  
(CENTÉSIMA QUINTA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**EM 3 DE JULHO DE 2002.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Gim, João de Deus e Edmar Pireneus.

**SECRETARIA:** Deputados João de Deus e Daniel Marques.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 18 horas e 16 minutos.

**TÉRMINO:** 19 horas.

#### 1 – ABERTURA

**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

#### 2 – ORDEM DO DIA

(1º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 16:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.107, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta anexos e dá nova redação à Lei nº 2.766, de 31 de agosto de 2001".

**ITEM 17:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.108, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Inclui ação no Plano Plurianual para o período de 2000/2003".

**ITEM 18:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.109, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a aquisição de uma unidade hospitalar em Samambaia – Distrito Federal e dá outras providências".

**ITEM 19:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.110, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)".

- Votação dos projetos em 2º turno. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação das **redações finais dos seguintes projetos:**

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.107, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta anexos e dá nova redação à Lei nº 2.766, de 31 de agosto de 2001".

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.108, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Inclui ação no Plano Plurianual para o período de 2000/2003".

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.109, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a aquisição de uma unidade hospitalar em Samambaia – Distrito Federal e dá outras providências".

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.110, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)".

**APROVADAS** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 12:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.986, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, acatando 33 emendas e rejeitando 53. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 4 votos contrários.

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 4 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADOS** com 15 votos favoráveis e 4 votos contrários. Houve 5 ausências.

#### 3 – ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado João de Deus):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)



**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA**

**ATA DA 106ª  
(CENTÉSIMA SEXTA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**EM 3 DE JULHO DE 2002.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados João de Deus e Edimar Pireneus.

**SECRETARIA:** Deputados João de Deus e Daniel Marques.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 19 horas e 3 minutos.

**TÉRMINO:** 20 horas e 5 minutos.

#### 1 – ABERTURA

**Presidente (Deputado João de Deus):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

#### 1.1 – COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 372, de 2002, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 3.115/2002.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 873, de 2002, de autoria dos Deputados Rajão e Gim.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 874, de 2002, de autoria dos Deputados Rajão e Gim.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 875, de 2002, de autoria do Deputado Aguinaldo de Jesus.

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 372 /2002-GAG BRASÍLIA, 03 DE JULHO 2002


Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP o imóvel que menciona e dá outras providências".

A proposta visa a possibilidade de alienar-se e conceder-se o uso do imóvel de relevante cunho social ao Distrito Federal, através da atividade que ali se instalará, em consonância com o regimento urbanístico do local.

Pela urgência da medida, que muito contribuirá para o crescimento do Distrito Federal, requero o regime especial de tramitação, previsto no artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, apresento protesto de estima e apreço.

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GIM ARGELO  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 3115 /2002

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, O imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para fins de alienação ou concessão, o imóvel localizado no Setor Hospitalar Local Norte ( SHL/NORTE), lote n 05, com área de 10.000,00 m², de propriedade do Distrito Federal.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO <sup>PDL 873/2002</sup> ~~DE~~ 2002  
(Autor: Deputados Rajão e Gim Argello)

Concede Título de Cidadão  
Honorário de Brasília ao Sr. André  
Valadão.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. André Valadão.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

O irmão André Valadão, membro da Igreja Batista da Lagoinha, componente do ministério de louvor Diante do Trono tem sido importante na propagação do evangelho através da música. Após o lançamento de vários CD's no projeto Diante do Trono, os irmãos resolveram por uma direção de Deus, realizar a gravação do seu novo CD em Brasília, com o tema "Vamos colocar o Brasil nos braços do Pai". Para nossa cidade esta é uma extraordinária homenagem, principalmente se levarmos em conta que sendo os irmãos membros da Igreja Batista da Lagoinha, em Belo Horizonte – MG, resolveram prestigiar o Distrito Federal.

Somente uma direção de Deus e um total reconhecimento da importância do Distrito Federal para todo o Brasil poderiam levar os irmãos juntamente com sua equipe, a decidirem gravar seu CD ao vivo na capital da república.

Em face do exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposta de outorga de Título de Cidadão Honorário de Brasília.

Sala das Sessões, em

Rajão

Deputado Distrital – PSDB

Gim Argello

Deputado Distrital - PMDB

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** PDL 874/2002 **DE 2002**  
(Autor: Deputados Rajão e Gim Argello)

Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília a Sra. Ana Paula Valadão Bessa.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Sra. Ana Paula Valadão Bessa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A irmã Ana Paula é uma referência nacional da música gospel. Após o lançamento de vários CD's no projeto Diante do Trono, os irmãos resolveram por uma direção de Deus, realizar a gravação do seu novo CD aqui em Brasília, com o tema "Vamos colocar o Brasil nos braços do Pai". Para nossa cidade esta é uma extraordinária homenagem, principalmente se levarmos em conta que sendo os irmãos membros da Igreja Batista da Lagoinha, em Belo Horizonte – MG, resolveram prestigiar o Distrito Federal.

Somente uma direção de Deus e um total reconhecimento da importância do Distrito Federal para todo o Brasil poderiam levar a irmã, juntamente com sua equipe, a decidirem gravar seu CD ao vivo na capital da república.

Em face do exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposta de outorga de Título de Cidadã Honorária de Brasília.

Sala das Sessões, em

Rajão

Deputado Distrital – PSDB

Gim Argello

Deputado Distrital - PMDB

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** PDL 875/2002 **2001**  
(Autor Dep. Aguinaldo de Jesus)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Herbert William de Oliveira Félix.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Herbert William de Oliveira Félix.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Nasceu na cidade do Gama, casado com Soraya Rita Sodré Félix, com dois filhos: Herbert Júnior e Kamila.

Formado em Pedagogia na UnB, especializou-se em Administração Escolar, com Mestrado em Educação.

Atuou na Direção dos Colégios Compacto, JK e Alvorada e na Presidência da Comissão de Administração de Necrópoles do Distrito Federal.

Foi professor da Universidade Católica de Brasília; funcionário da Secretaria de Serviços Sociais, ocupou o cargo de Chefe de Gabinete do Deputado Distrital Aguinaldo de Jesus na Câmara Legislativa do Distrito Federal, atualmente exerce suas atividades como Administrador Regional na cidade satélite do Riacho Fundo.

É Coordenador Setorial da "Alfabetização Solidária" no estado do Ceará. Foi homenageado com a Medalha de Ordem ao Mérito Alvorada pelos 40 anos de Brasília.

Tem como hobby estudar para acompanhar a velocidade que o conhecimento real tem na atualidade.

Acredita que os sonhos e suas realizações só cessam quando o ser humano passa desta vida para outra.

Cria como filosofia de vida a frase: "Diga-me com quem andas e eu te direi quem és".

Considera a família como a base que o tornou um homem de bem, cidadão cômico de seus direitos e deveres.

Procura eleger o bem da sociedade como objetivo de vida.

É por essas e outras razões que contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em ....

Deputado Aguinaldo de Jesus

**2 – ORDEM DO DIA**

(1º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 24:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.993, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Introduz alterações na Lei nº 1.975, de 22 de junho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débito de multas de trânsito e dá outras providências".

**ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.115, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) o imóvel que menciona e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, ao Projeto de Lei nº 2.993/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado José Edmar, ao Projeto de Lei nº 3.115/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, aos Projetos de Lei nº 2.993/2002 e 3.115/2002. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

- Votação do Projeto de Lei nº 2.993/2002 em 1º turno. **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

- Votação do Projeto de Lei nº 3.115/2002 em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes). Houve 3 votos contrários.

**3 – ENCERRAMENTO**

**Presidente (Deputado João de Deus):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA**

**ATA DA 107ª  
(CENTÉSIMA SÉTIMA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 3 DE JULHO DE 2002.**

**SÚMULA**

**PRESIDÊNCIA:** Deputado João de Deus.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 20 horas e 6 minutos.

**TÉRMINO:** 20 horas e 8 minutos.

**1 – ABERTURA**

**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**2 – ORDEM DO DIA**

(1º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 24:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.993, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Introduz alterações na Lei nº 1.975, de 22 de junho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débito de multas de trânsito e dá outras providências".

**ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.115, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) o imóvel que menciona e dá outras providências".

- Votação dos projetos em 2º turno. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 3 votos contrários.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação das redações finais dos seguintes projetos:

**Redação final do Projeto de Lei nº 2.993, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Introduz alterações na Lei nº 1.975, de 22 de junho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débito de multas de trânsito e dá outras providências".

**Redação final do Projeto de Lei nº 3.115, de 2002**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) o imóvel que menciona e dá outras providências".

**APROVADAS** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

**3 – ENCERRAMENTO**

**Presidente (Deputado João de Deus):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA**

**ATA DA 108ª  
(CENTÉSIMA OITAVA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 3 DE JULHO DE 2002.**

**SÚMULA**

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Gim.

**SECRETARIA:** Deputada Maninha.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 21 horas e 55 minutos.

**TÉRMINO:** 22 horas e 10 minutos.

**1 – ABERTURA**

**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**1.1 – COMUNICADOS DA MESA**

- **Projeto de Resolução nº 98, de 2002**, de autoria da Mesa Diretora.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98, de 2002  
(Da Mesa Diretora)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
Assessoria de Plenário.

*Francisco Pinheiro Lima*  
Chefe de Assessoria de Plenário

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - PCCR, na forma desta Resolução.

Art. 2º. O PCCR aprovado por esta Resolução segue as seguintes diretrizes:

- I - o estabelecimento de hierarquia de cargos e categorias coerente com a estrutura organizacional;
- II - a definição de nova estrutura de remuneração, visando ao aperfeiçoamento do equilíbrio interno;
- III - o aprimoramento permanente do servidor, por intermédio da participação em programas de treinamento e capacitação;
- IV - o cumprimento das competências das unidades organizacionais.

## CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PR n.º 98/03  
Fls. n.º 21

Art. 3º. O quadro de pessoal da CLDF compreende cargos públicos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções de confiança.

### Seção I

#### Dos Cargos de Provimento Efetivo e de Carreira

Art. 4º. Os cargos de provimento efetivo da Câmara Legislativa integram a Carreira Legislativa e são os seguintes:

- I - Auxiliar Legislativo, de nível de escolaridade fundamental incompleto, com a quarta série completa;
- II - Assistente Legislativo, de nível de escolaridade fundamental;
- III - Técnico Legislativo, de nível de escolaridade médio;
- IV - Assessor Técnico-Legislativo, de nível de escolaridade superior, com formação específica;

V - Assessor Legislativo, de nível de escolaridade superior;

VI - Procurador Legislativo, de nível de escolaridade superior, com formação específica.

§ 1º A Carreira Legislativa da CLDF, em razão das atribuições de seus cargos, próprias de atividade privativa do Poder Público, integra o conjunto de carreiras típicas de Estado, na forma da Resolução nº 185/2002.

### Seção II

#### Dos Cargos em Comissão

Art. 5º. Os cargos em comissão, de livre provimento e exoneração, compreendem as atividades de direção, chefia e assessoramento.

Art. 6º. Os cargos em comissão dividem-se em:

- I - Cargos de Natureza Especial - CNE;
- II - Cargos Legislativos - CL.

Parágrafo único. Os cargos em comissão da estrutura dos Gabinetes dos Parlamentares e das Lideranças de Partido estão regulamentados em Resoluções específicas.

### Seção III

#### Das Funções de Confiança

Art. 7º. As funções de confiança compreendem o conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, em caráter transitório e de confiança, e comportam atividades de assessoramento, assistência e supervisão, cujas denominações são estabelecidas nas Resoluções de sua criação.

## CAPÍTULO III

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PR n.º 98/03  
Fls. n.º 22

## DA ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO

### Seção I

#### Da Remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 8º. A remuneração dos servidores da Carreira Legislativa é composta por:

- I - Vencimento, calculado conforme o cargo e a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor;
- II - Gratificação de Atividade Legislativa - GAL, no valor de 90% do vencimento percebido pelo servidor.

§ 1º Os cargos efetivos de Auxiliar Legislativo, Assistente Legislativo, Técnico Legislativo, Assessor Técnico-Legislativo e Assessor Legislativo são estruturados em dezesseis referências.

§ 2º A remuneração dos servidores efetivos da Câmara Legislativa resultante da aplicação do disposto neste artigo passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2003, a constante da tabela que integra o Anexo I desta Resolução.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara Legislativa, em cada mês de janeiro, fará publicar as tabelas de remuneração dos servidores da Câmara Legislativa, promovendo as adequações necessárias à completa implantação deste Plano de Carreira.

Art. 9º. A tabela de remuneração e de progressão no cargo de Procurador Legislativo será tratada em Resolução específica.

Art. 10. São ainda devidas aos servidores integrantes da Carreira Legislativa da CLDF as vantagens pessoais incorporadas nos termos da legislação aplicável, bem como as revisões gerais anuais, previstas no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a serem efetivadas a cada dia primeiro de janeiro.

### Seção II

#### Da Remuneração dos Cargos em Comissão

Art. 11. A tabela de remuneração dos cargos em comissão da Câmara Legislativa passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2003, a constante dos Anexos II e III desta Resolução.

### Seção III

#### Da remuneração das Funções de Confiança

Art. 12. A remuneração das funções de confiança será estabelecida na resolução de sua criação.

Art. 13. A gratificação correspondente à função de confiança é adicionada à remuneração de seu ocupante a partir da sua designação.

## CAPÍTULO V DO PROVIMENTO

PR n.º 98/03  
Fls. n.º 23

### Seção I

#### Do Provimento dos Cargos Efetivos

Art. 14. O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, na referência inicial do respectivo cargo.

Art. 15. São requisitos para ingresso nos cargos de provimento efetivo a escolaridade, a formação específica, quando for o caso, e outras exigências legais a serem definidas em Ato da Mesa Diretora da CLDF e especificadas nos editais dos concursos.

### Seção II

#### Do Provimento dos Cargos em Comissão

Art. 16. Os cargos em comissão da estrutura administrativa serão providos em ~~no~~ ~~50%~~ (cinquenta por cento) por servidores efetivos do quadro de Pessoal da CLDF.

Parágrafo único. Até o dia 10 de janeiro de 2003, a ocupação de cargos em comissão na estrutura administrativa deverá ser provida de forma a respeitar o percentual previsto no caput.

Art. 17. Para ocupação de cargo em comissão na estrutura administrativa da CLDF, o candidato ao mesmo deverá atender um dos seguintes requisitos:

- I - experiência mínima de um ano em órgão público ou privado na área pretendida;
- II - formação técnica em área afim ao cargo pretendido.

### Seção III

#### Do Provimento das Funções de Confiança

Art. 18. O provimento das funções de confiança é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 19. Para ocupação de função de confiança na estrutura administrativa da CLDF, o candidato à mesma deverá possuir no mínimo quatro meses de efetivo exercício em unidade administrativa relacionada à respectiva função e possuir formação técnica em área afim à função pretendida.

## CAPÍTULO VI

## DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR DA CARREIRA LEGISLATIVA

Art. 20. O desenvolvimento funcional tem por objetivo o aprimoramento dos recursos humanos e o reconhecimento, por parte da administração, do mérito do servidor no exercício de cargo efetivo, função de confiança ou cargo em comissão.

Art. 21. O desenvolvimento funcional na carreira far-se-á por:

- I - progressão por tempo de serviço;
- II - progressão por mérito;
- III - acesso.

Parágrafo único. A progressão do servidor na carreira será feita, alternadamente, a cada dezoito meses, por tempo de serviço e por mérito.

Art. 22. Progressão por tempo de serviço é o avanço do servidor na carreira, a cada dezoito meses, contados da data do início do exercício, para o padrão subsequente ao ocupado.

Parágrafo único. O servidor somente fará jus à progressão após efetivação no cargo de que é titular, quando da aprovação no estágio probatório.

Art. 23. A progressão por mérito dar-se-á de acordo com pontuação obtida em tabela de mérito aprovada por Ato da Mesa Diretora.

§ 1º A tabela de mérito será elaborada por comissão técnica no âmbito da CLDF, garantido o direito de representação dos servidores, por meio do SINDICAL.

§ 2º Na tabela de mérito serão considerados os seguintes quesitos, dentre outros:

- I - eventos de capacitação no interesse da CLDF;
- II - participação em comissões de trabalho nomeadas por Membro da Mesa;
- III - resultado na avaliação de desempenho.

§ 3º Quando da apuração do mérito, o servidor deverá obter a pontuação mínima a ser definida em regulamento.

§ 4º Enquanto a tabela de mérito não for regulamentada, o servidor que cumprir o interstício de dezoito meses na referência em que se encontra será automaticamente promovido ao estágio seguinte.

Art. 24. A apuração do mérito será feita anualmente por comissão designada pela Mesa Diretora, garantida a representação dos servidores por meio do SINDICAL.

Parágrafo único. O resultado da apuração do mérito será publicado no Diário da Câmara Legislativa, do qual caberá recurso.

Art. 25. Será concedida para todos os efeitos legais a progressão a que fizer jus o servidor que vier a se aposentar ou a falecer antes da publicação do respectivo ato.

Art. 26. Os efeitos financeiros da progressão por mérito são devidos a partir da data em que for publicada a apuração do mérito.

Art. 27. O interstício para os efeitos desta Resolução será computado em períodos corridos de dezoito meses de efetivo exercício, aí incluídos as ausências previstas no art. 97 e os afastamentos do art. 102, ambos da Lei nº 8.112/90.

§ 1º Consideram-se períodos corridos para os efeitos deste artigo aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na contagem.

§ 2º Será interrompida a contagem do interstício para avaliação de mérito do servidor que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II, letras a a d do art. 88 da Lei nº 8.112/90.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PR n.º 98/03  
Fls. n.º 24

§ 3º Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data do afastamento do servidor para o cumprimento de suspensão disciplinar ou preventiva:

I - quando ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada;

II - quando não resultar em pena mais grave que a de advertência.

Art. 28. Acesso é a designação do servidor ocupante de cargo efetivo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 29. Conta-se para todos os fins o tempo de serviço exercido em cargos de comissão e em funções de confiança da Câmara Legislativa, pelo servidor ocupante de cargo efetivo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Do Enquadramento e opção dos Servidores Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas no PCCR

Art. 30. Para o enquadramento dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas nos cargos de provimento efetivo da CLDF, fica estabelecida a seguinte correlação entre as denominações dos cargos anteriores a esta Resolução, mantidas as designações das categorias:

I - os cargos ocupados e vagos de Agente de Apoio ficam transformados em cargos de Auxiliar Legislativo;

II - os cargos ocupados e vagos de Auxiliar de Administração ficam transformados em cargos de Assistente Legislativo;

III - os cargos ocupados e vagos de Assistente Técnico e Assistente Legislativo ficam transformados em cargos de Técnico Legislativo;

IV - os cargos ocupados e vagos de Assessor Técnico ficam transformados em cargos de Assessor Técnico-Legislativo;

V - os cargos ocupados e vagos de Assessor Legislativo permanecem com a mesma denominação;

VI - os cargos ocupados e vagos de Procurador Legislativo permanecem com a mesma denominação.

Art. 31. O enquadramento dos atuais servidores ocupantes de cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, Assistente Legislativo e Técnico Legislativo na tabela remuneratória constante do Anexo I desta Resolução dar-se-á de forma a considerar o tempo de serviço prestado, na razão de uma referência para cada vinte e quatro meses, a contar da data de início do exercício.

Parágrafo único. A partir do enquadramento do servidor no Plano de Carreira, a progressão funcional se fará na razão de uma referência para cada 18 meses de efetivo exercício.

Art. 32. O enquadramento dos Assessores Técnico-Legislativos e dos Assessores Legislativos dar-se-á de forma a considerar o tempo de serviço prestado, nos termos do artigo anterior, acrescentando-se uma referência.

Art. 33. A Implantação do PCCR da Câmara Legislativa do Distrito Federal observará exclusivamente as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. A adequação da estrutura de cargos de acordo com as necessidades atuais da CLDF, o redimensionamento do quadro de pessoal, o reposicionamento do servidor pela maturidade profissional e as condições de realizações de novos concursos públicos serão objeto de análise de Comissão a ser nomeada pela Mesa Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, que elaborará proposta a ser apreciada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, assegurada a representação dos servidores, por meio da indicação de representante pelo SINDICAL.

Art. 34. As vantagens previstas nesta Resolução estendem-se, no que couber, aos servidores inativos e aos pensionistas da Câmara Legislativa, independentemente de requerimento.

Parágrafo único. Em caso de extinção de cargo ou função comissionada na qual se deu a aposentadoria, fica assegurada ao servidor ou pensionista a retribuição fixada para o nível hierarquicamente equivalente, vedado o decesso remuneratório.

Art. 35. O servidor poderá deixar de ser incluído na carreira a que se refere esta Resolução, mediante opção a ser formalizada perante a Diretoria-de-Recursos-Humanos até o dia 12 de agosto de 2.002.

§ 1º Os servidores que manifestarem a opção prevista neste artigo passarão a integrar o quadro suplementar, ficando resguardadas as situações constituídas até a data desta Resolução.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores inativos e pensionistas.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 36. O limite máximo da remuneração dos servidores é o valor percebido em espécie, a qualquer título, por Deputado Distrital.

Art. 37. Nenhum servidor, ativo, inativo, ocupante de cargo em comissão, bem como pensionista, poderá perceber, cumulativamente ou não, remuneração superior ao limite constitucional.

Art. 38. A declaração falsa ou uso indevido dos benefícios previstos na presente Resolução constitui falta grave, passível de punição, observado o disposto na Lei 8.112/90.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a

Resolução nº 35 nos pontos em que dela

discorrem.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução visa a atender à mais importante e justa reivindicação dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a

implantação de seu Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração.

Há dez anos, o Poder Legislativo do DF consolidou sua estrutura administrativa, com a nomeação dos servidores efetivos. Milhares de pessoas disputaram as vagas oferecidas em concurso para o preenchimento dos cargos de assessoramento aos Deputados Distritais. Dentre essas, algumas centenas alcançaram o resultado almejado e vieram a integrar o quadro de pessoal da CLDF.

No entanto, a inexistência de um Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração que permita ao servidor o reconhecimento de sua dedicação e eficiência têm provocado um enorme sentimento de frustração e é cada vez maior o número de servidores que têm buscado outras oportunidades, realizando novos concursos e abandonando a CLDF.

Ao mesmo tempo, os servidores da Casa assistem quase que diariamente a apreciação por este Plenário de projetos de lei que, atendendo às reivindicações de servidores de outros órgãos do Distrito Federal, implantam ou alteram Planos de Carreira.

Este projeto, que ora se submete à apreciação dos nobres pares, visa corrigir tal injustiça para com os servidores da Câmara Legislativa, implantando o merecido Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração.

A proposta apresentada tem como diretrizes o estabelecimento de hierarquia de cargos e categorias, a definição de nova estrutura de remuneração, o aprimoramento permanente do servidor e o cumprimento das competências das unidades organizacionais. Além dessas diretrizes gerais, a proposta visa consolidar e apresentar solução a alguns problemas relacionados à gestão de pessoal da CLDF.

O atual Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Legislativa prevê um incremento de apenas 1,0% na remuneração a cada 24 meses de permanência na Casa, com uma variação total ao longo da carreira de apenas 14,30%. É evidente que tal progressão não se constitui em instrumento eficaz de valorização do servidor por seu tempo de serviço ou por seu melhor desempenho funcional.

A presente proposta procura, dentro das limitações orçamentárias e financeiras do momento, apontar uma significativa melhoria nessa situação. Com sua implantação, o servidor poderá ser contemplado com um ganho remuneratório da ordem de 1,8% a cada dezoito meses de exercício, passando a ter uma perspectiva de crescimento ao longo da carreira da ordem de 30,68%.

A jornada de trabalho dos servidores é fixada em 30 (trinta) horas semanais, apresentando-se solução que atende à reivindicação dos servidores e ao mesmo tempo a necessidade da CLDF em poder adequar o horário de expediente às necessidades administrativas, com formal implantação de diferentes turnos de trabalho (em revezamento ou escala ininterrupta), conforme as peculiaridades de cada atividade desenvolvida.

A implantação do presente projeto resultará em variação na remuneração dos atuais servidores da CLDF em percentuais de 2,54% a 5,01%, com impacto médio de 4,16%, em janeiro de 2003. Cabe apontar que tal impacto financeiro pode ser atendido pela CLDF sem que se exceda às previsões orçamentárias definidas pela Lei Orçamentária Anual, estando de acordo também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano corrente e dentro dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, a sistemática de reenquadramento dos atuais servidores nas novas tabelas de remuneração foi definida de forma a garantir, apesar dos índices diferenciados apresentados para cada cargo, um resultado financeiro próximo, garantindo-se um tratamento isonômico ao conjunto dos servidores. Por esse motivo é que se propõe uma regra de reenquadramento diferenciado para os servidores dos cargos de Assessor Técnico-Legislativo e Assessor Legislativo, cujas tabelas de remuneração foram construídas com variação percentual significativamente menor.

Por essas razões, solicitamos aos demais parlamentares o empenho e apoio à presente iniciativa.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Table with 4 columns: Referência, Vencimento, GAL, Remuneração. Rows 1-16 for CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO.

Table with 4 columns: Referência, Vencimento, GAL, Remuneração. Rows 1-16 for CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO.

Table with 4 columns: Referência, Vencimento, GAL, Remuneração. Rows 1-16 for CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO.

Table with 4 columns: Referência, Vencimento, GAL, Remuneração. Rows 1-16 for CARGO: ACESSOR TÉCNICO-LEGISLATIVO.

Table with 4 columns: Referência, Vencimento, GAL, Remuneração. Rows 1-16 for CARGO: ACESSOR LEGISLATIVO.

ANEXO II 13  
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.  
Vigência: 1º de maio de 2002  
(em Reais)

Cargos em Comissão / Funções de Confiança	Nível	Remuneração integral			Opção com vencimento do Cargo Elativo / Origin		
		Vencimento	Representação Mensal	Remuneração	50% do Vencimento	Representação Mensal	Remuneração
Secretário-Geral	CNE	1.636,89	4.349,14	6.085,03	820,29	2.071,74	2.902,03
Secretaria Executiva Mesa Diretora	CNE	1.636,89	4.349,14	6.085,03	820,29	2.071,74	2.902,03
Chefe de Gabinete	CNE	1.636,89	4.349,14	6.085,03	820,29	2.071,74	2.902,03
Cargo Natureza Especial (Liderança)	CNE	1.636,89	4.349,14	6.085,03	820,29	2.071,74	2.902,03
Cargo Natureza Especial (Gabinete Parlamentar)	CNE	1.636,89	4.349,14	6.085,03	820,29	2.071,74	2.902,03
Procurador Geral	CNE	1.636,89	4.349,14	6.085,03	820,29	2.071,74	2.902,03
Procurador	CNE	1.636,89	4.349,14	6.085,03	820,29	2.071,74	2.902,03
Chefe de Assessoria	CNE	1.636,89	4.349,14	6.085,03	820,29	2.071,74	2.902,03
Chefe de Divisão	CL-13	1.345,05	3.416,97	4.762,02	739,78	1.876,97	2.616,75
Coordenador	CL-15	1.345,05	3.416,97	4.762,02	739,78	1.876,97	2.616,75
Coordenador da Corregedoria	CL-15	1.345,05	3.416,97	4.762,02	739,78	1.876,97	2.616,75
Coordenador de Contas	CL-15	1.345,05	3.416,97	4.762,02	739,78	1.876,97	2.616,75
Gerente-Coordenador FASCAL	CL-15	1.345,05	3.416,97	4.762,02	739,78	1.876,97	2.616,75
Chefe de Unidade	CL-14	1.142,90	2.949,93	4.092,83	628,60	1.572,93	2.201,53
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CL-14	1.142,90	2.949,93	4.092,83	628,60	1.572,93	2.201,53
Assessor de Memória da Mesa Diretora	CL-14	1.142,90	2.949,93	4.092,83	628,60	1.572,93	2.201,53
Assessor de Gabinete	CL-14	1.142,90	2.949,93	4.092,83	628,60	1.572,93	2.201,53
Assessor de Comissão	CL-14	1.142,90	2.949,93	4.092,83	628,60	1.572,93	2.201,53
Assessor de Diretoria	CL-14	1.142,90	2.949,93	4.092,83	628,60	1.572,93	2.201,53
Assessor de Gabinete da Mesa Diretora	CL-14	1.142,90	2.949,93	4.092,83	628,60	1.572,93	2.201,53
Assessor de Gabinete - FASCAL	CL-14	1.142,90	2.949,93	4.092,83	628,60	1.572,93	2.201,53
Cargo Especial de Gabinete	CL-14	1.142,90	2.949,93	4.092,83	628,60	1.572,93	2.201,53
Chefe de Seção	CL-13	1.018,08	2.602,88	3.620,96	559,94	1.405,88	1.965,82
Chefe de Seção	CL-13	1.018,08	2.602,88	3.620,96	559,94	1.405,88	1.965,82
Coordenador da Comissão de Análise e Memória	CL-13	1.018,08	2.602,88	3.620,96	559,94	1.405,88	1.965,82
Assistente de Coordenador	CL-13	1.018,08	2.602,88	3.620,96	559,94	1.405,88	1.965,82
Cargo Especial de Gabinete	CL-13	1.018,08	2.602,88	3.620,96	559,94	1.405,88	1.965,82
Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação	CL-12	902,33	2.292,21	3.194,54	496,28	1.245,21	1.741,49
Assistente Jurídico	CL-12	902,33	2.292,21	3.194,54	496,28	1.245,21	1.741,49
Assistente de Coordenador	CL-12	902,33	2.292,21	3.194,54	496,28	1.245,21	1.741,49
Assistente Assessor Esp. de Fac e Controle	CL-12	902,33	2.292,21	3.194,54	496,28	1.245,21	1.741,49
Assistente Assessor Plano e Distribuição	CL-12	902,33	2.292,21	3.194,54	496,28	1.245,21	1.741,49
Assistente Assessor Coordenador - FASCAL	CL-12	902,33	2.292,21	3.194,54	496,28	1.245,21	1.741,49
Médico Penal FASCAL	CL-12	902,33	2.292,21	3.194,54	496,28	1.245,21	1.741,49
Psicólogo FASCAL	CL-12	902,33	2.292,21	3.194,54	496,28	1.245,21	1.741,49
Cargo Especial de Gabinete	CL-12	902,33	2.292,21	3.194,54	496,28	1.245,21	1.741,49
Secretaria de Memória da Mesa Diretora	CL-11	750,02	1.900,00	2.650,02	412,51	1.050,00	1.462,51
Secretaria de Diretoria	CL-11	750,02	1.900,00	2.650,02	412,51	1.050,00	1.462,51
Secretaria de Divisão	CL-11	750,02	1.900,00	2.650,02	412,51	1.050,00	1.462,51
Secretaria da Corregedoria	CL-11	750,02	1.900,00	2.650,02	412,51	1.050,00	1.462,51
Secretaria da Procuradoria Geral	CL-11	750,02	1.900,00	2.650,02	412,51	1.050,00	1.462,51
Secretaria Gabinete da Mesa Diretora	CL-11	750,02	1.900,00	2.650,02	412,51	1.050,00	1.462,51
Secretaria Assessor Esp. de Fac e Controle	CL-11	750,02	1.900,00	2.650,02	412,51	1.050,00	1.462,51
Secretaria Assessor Plano e Distribuição	CL-11	750,02	1.900,00	2.650,02	412,51	1.050,00	1.462,51
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação	CL-11	750,02	1.900,00	2.650,02	412,51	1.050,00	1.462,51
Cargo Especial de Gabinete	CL-11	750,02	1.900,00	2.650,02	412,51	1.050,00	1.462,51
Assistente de Gabinete Mesa Diretora	CL-10	668,13	1.670,33	2.338,46	367,47	920,33	1.287,80
Assistente de Gabinete Mesa Diretora	CL-10	668,13	1.670,33	2.338,46	367,47	920,33	1.287,80
Cargo Especial de Gabinete	CL-10	668,13	1.670,33	2.338,46	367,47	920,33	1.287,80
Cargo Especial de Gabinete	CL-09	591,85	1.479,63	2.071,48	323,56	819,63	1.143,19
Cargo Especial de Gabinete	CL-08	512,84	1.281,60	1.794,44	282,10	712,60	994,70
Cargo Especial de Gabinete	CL-07	456,34	1.140,85	1.597,19	250,97	627,85	878,82
Cargo Especial de Gabinete	CL-06	404,38	1.018,45	1.422,83	221,11	554,45	775,56
Cargo Especial de Gabinete	CL-05	358,90	902,25	1.260,15	193,39	492,25	685,64

ANEXO II 14  
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.  
Vigência: 1º de maio de 2002  
(em Reais)

Cargos em Comissão / Funções de Confiança	Nível	Remuneração integral			Opção com Vencimento do Cargo Elativo / Origin		
		Vencimento	Representação Mensal	Remuneração	50% do Vencimento	Representação Mensal	Remuneração
Assistente do Conselho de Análise e Memória	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Assessor de Administração	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Assessor de Cerimonial-Secretaria	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Biblioteca	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Serviços Gerais	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Fotografia	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Administração da FASCAL	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado Atendimento e Cadastro da FASCAL	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Auditoria Médica da FASCAL	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Org. Fin e Contab. da FASCAL	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado Controle de Processos da FASCAL	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Contas a Receber da FASCAL	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Contabilidade	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Contencioso	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Licitação e Contratos	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Consultoria Administrativa	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Apoio Administrativo	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Distribuição de Proposições	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Apoio de Advogados de Plenário	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Acompanhamento de Obras e Serv.	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Encarregado de Segurança	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Cargo Especial de Gabinete	CL-04	303,31	1.021,03	1.324,34	150,82	510,51	661,33
Cargo Especial de Gabinete	CL-03	271,12	903,91	1.175,03	135,56	451,71	587,27
Encarregado de Produção Gráfica	CL-03	271,12	903,91	1.175,03	135,56	451,71	587,27
Cargo Especial de Gabinete	CL-03	271,12	903,91	1.175,03	135,56	451,71	587,27
Cargo Especial de Gabinete	CL-02	211,02	697,88	908,90	107,38	353,48	460,86
Cargo Especial de Gabinete	CL-01	165,06	527,72	692,78	82,77	276,72	359,49

GRATIFICAÇÕES	RENUMERAÇÃO
Gratificação de Executor de Controle - Ata da Mesa Diretora nº 367/2002	934,85
Gratificação de Comissão - Ata da Mesa Diretora nº 367/2002	934,85

ANEXO III  
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA PROVISÓRIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.  
Vigência: 1º de maio de 2002  
(em Reais)

Cargos em Comissão / Funções de Confiança	Nível	Remuneração integral			Opção com Vencimento do Cargo Elativo / Origin		
		Vencimento	Representação Mensal	Remuneração	50% do Vencimento	Representação Mensal	Remuneração
Assessor de Segurança	EP-01	205,00	720,72	925,78	112,78	392,72	505,50

2 - ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 98, de 2002, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável da relatora da Mesa Diretora, Deputada

Maninha. APROVADO com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado João de Deus. APROVADO por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. APROVADO por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)



**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA**

**ATA DA 109ª  
(CENTÉSIMA NONA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 3 DE JULHO DE 2002.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Gim.

SECRETARIA: Deputada Maninha.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 22 horas e 10 minutos.

TÉRMINO: 22 horas e 30 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Gim):

- Está aberta a sessão.  
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 98, de 2002, de autoria da Mesa Diretora, que

"Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

(2º) **ITEM INCLuíDO:** Apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 98, de 2002, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.


### 3 - ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Gim):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)



**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA  
ATA DA 110ª  
(CENTÉSIMA DÉCIMA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 21 DE AGOSTO DE 2002.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Gim.

**SECRETARIA:** Deputado João de Deus.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 15 horas e 26 minutos.

**TÉRMINO:** 15 horas e 44 minutos.

#### 1 - ABERTURA

**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.  
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.813, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei Complementar nº 492, de 8 de janeiro de 2002, que estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado 'Condomínio Parque Laje', localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, conforme a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e dispõe sobre o parcelamento de solo para exploração de chácaras na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI".

- Parecer favorável da relatora da CAF, Deputada Anilcéia Machado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Lucia Carvalho. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

### 3 - ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Gim):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA  
ATA DA 111ª  
(CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 21 DE AGOSTO DE 2002.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Gim e Edimar Pireneus.

**SECRETARIA:** Deputados João de Deus e Odilon Aires.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 15 horas e 45 minutos.

**TÉRMINO:** 17 horas e 29 minutos.

#### 1 - ABERTURA

**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.  
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**1.1 – COMUNICADOS DA MESA**

- Projeto de Lei Complementar nº 1.820, de 2002, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei Complementar nº 1.821, de 2002, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei Complementar nº 1.822, de 2002, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei Complementar nº 1.823, de 2002, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei Complementar nº 1.824, de 2002, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei Complementar nº 1.825 de 2002, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei Complementar nº 1.826, de 2002, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 3.125, de 2002, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 3.126, de 2002, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 3.127, de 2002, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 3.128 , de 2002, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 878 , de 2002, de autoria do Deputado Wilson Lima.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 879 , de 2002, de autoria do Deputado Wilson Lima.
- Requerimento nº 2.246, de 2002, do Deputado Paulo Tadeu.

**LC 1820 /2002**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º**  
 (Autor: Deputado ODILON AIRES - PMDB)

"Aprova área de estudo para implantação do Setor Habitacional Catetinho - SHCTT, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII".

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:**

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, fica estabelecida, sem prejuízo de outras que venham a ser submetidas à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou daquelas aprovadas até a vigência desta Lei Complementar, a área de estudo implantação do Setor Habitacional Catetinho - SHCTT, localizado na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

Art. 2º - A poligonal da área de estudo do Setor Habitacional Catetinho - SHCTT fica definida pelas interseções da DF-003 (EPIA), DF-001 (EPCT) e DF-065 (EPIA), com uma área de aproximadamente de 637 hectares (ha), através do mapa e quadro de caminhamento do perímetro constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - A área de estudo definida nesta Lei Complementar, após análises técnicas, poderá ser adequada de conformidade com os estudos ambientais e urbanísticos a serem realizados na forma prevista na legislação pertinente, mantida a densidade aprovada pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - DF.

Art. 4º - Nos termos da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, a poligonal da área em questão, encontra-se inserida em Zona Urbana de Uso Diversificado - ZURD, que fica definida como:

- I - priorização da ocupação das demais áreas urbanas já parceladas do Distrito Federal;
- II - identificação da demanda de habitação por classe de renda;
- III - demonstração da capacidade dos sistemas de abastecimento de água e da solução do esgotamento sanitário para atendimento da demanda;
- IV - disponibilização de áreas para comércio e prestação de serviço, simultaneamente às unidades para uso residencial pertencentes ao parcelamento;
- V - obrigatoriedade de projeto de parcelamento urbano, estudo prévio de impacto ambiental, registro do parcelamento no cartório de registro de imóveis e implantação dos equipamentos públicos urbanos;
- VI - compatibilização com os sistemas viários e de transportes;
- VII - obediência, no dimensionamento dos equipamentos comunitários, às disposições da legislação em vigor, bem como aos planos e diretrizes setoriais das áreas afetadas;
- VIII - observância das ações, dos programas e dos projetos prioritários para a área;
- IX - provimento e custeio dos equipamentos urbanos e do sistema viário sob a responsabilidade do empreendedor ou loteador; e
- X - atendimento às limitações inerentes às áreas de recarga de aquíferos, em obediência aos critérios estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento Integrado dos Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 5º - Os índices de ocupação e uso do solo conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766/79, ficam assim definidos:

- I - usos permitidos: residencial; unifamiliar; habitação coletiva; uso misto; comércio; institucional, nas áreas de educação, saúde, segurança pública e área de desenvolvimento econômico - ADE.
- II - densidade bruta máxima de ocupação de 100 (cem) habitantes por hectare;
- III - áreas públicas destinadas a equipamentos públicos e comunitários, sistema viário e de circulação, e áreas verdes livres de uso público, no percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento);
- IV - lotes residenciais unifamiliares com área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
- V - os lotes destinados terão os coeficientes máximos conforme os usos definidos a seguir:
  - a) uso institucional ou coletivo, 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;
  - b) uso residencial unifamiliar, 1,2 (um vírgula duas) vezes a área do lote; e
  - c) uso comercial 2 (duas) vezes a área do lote.

Art. 6º - Dos lotes unifamiliares a serem projetados para o setor habitacional de que trata esta Lei Complementar, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento), a ser destinado às famílias dos pioneiros, conforme definição constante dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 1.293, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 7º - Independentemente da aprovação da poligonal de estudo do Setor Habitacional Catetinho - SHCTT, os parcelamentos a serem implantados obrigatoriamente na forma da legislação vigente deverão ser aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 8º - A área do setor habitacional ora criado é declarada Zona Habitacional de Interesse Social para todos os fins, em especial para os § 6º do art. 2º e art. 53-A da Lei 6.766 DE 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 9º - Para implementação do Setor Habitacional Catetinho - SHCTT, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, desapropriações de áreas dentro da poligonal descrita no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

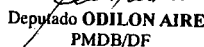
**JUSTIFICAÇÃO**

Com a apresentação do presente Projeto de Lei complementar viso proporcionar uma nova opção de moradia de qualidade e com níveis de preços acessíveis. Busco ainda dar destinação útil a gleba de terra que atualmente encontra-se ociosa, e que no passado recente era utilizada fora de sua vocação conforme definida no PDOT.

É notória a carência de setores habitacionais no Distrito Federal. Mais notória ainda é dificuldade de criar, forma planejada e ordenada, áreas para expansão urbana. Com a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar estaremos retomando o controle do planejamento efetivo do uso do solo urbano do Distrito Federal, e também ofertando opção de moradia para significativa parcela do nosso pqvo. Outro aspecto digno de nota é que assumindo o controle do planejamento urbano, através da criação de áreas de expansão urbana, o Estado inibe a especulação imobiliária, e fere de morte a grilagem de terras.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposição, por ser de medida justa e necessária.

Sala das Sessões,

  
 Deputado ODILON AIRES  
 PMDB/DF

**LC 1821 /2002**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º**  
 (Deputado ODILON AIRES)

Altera denominação do parcelamento do solo denominado Sítio do Gama e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º O parcelamento do solo denominado Sítio do Gama, aprovado pelo Decreto 16.219, de 27 de dezembro de 1994 passa a ser denominado Condomínio Residencial Santos Dumont.

Parágrafo único. A constituição e o registro civil do Condomínio Residencial Santos Dumont deverá ser processada, na forma da legislação pertinente, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 2º Nos termos e para os fins do que estabelece a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações posteriores, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, são convalidados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado Condomínio Residencial Santos Dumont, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

Art. 3º Ficam preservadas, no parcelamento do solo de que trata o art. 1º desta lei, nos termos do art. 22 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a dominialidade em favor do

Distrito Federal, das vias e praças, dos espaços livres e das áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo aprovados pelo Decreto n.º 16.219 de 27 de dezembro de 1994.

§ 1º Ficam preservadas as destinações das unidades imobiliárias conforme constante da MDE-71/94.

§ 2º Fica vedado o desmembramento ou fracionamento dos lotes, ocupados ou não, existentes à data de publicação desta Lei, respeitados os demais parâmetros definidos no respectivo projeto de parcelamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. /s/

### JUSTIFICAÇÃO

O Sítio do Gama ocupa toda a área constante do Projeto Urbanístico (PLN 71/94), onde foi implantado o "Núcleo Urbano da Aeronáutica", aprovado pelo Decreto n.º 16.219/94, e teve toda sua infraestrutura executada pelo Ministério da Aeronáutica, com a observância das exigências legais pertinentes.

O Sítio do Gama é na verdade um bairro com dimensões reduzidas, no qual foi implantado todo o sistema de águas pluviais e de esgotamento sanitário, calculados especificamente para atender 2.660 unidades residenciais. Porém, por suas peculiaridades o Sítio do Gama mas deve ser tratado como um condomínio e tal providência deve ser levada a efeito dentro da maior brevidade possível, vez que se deve buscar a preservação o projeto original, e colocar um freio nas invasões de área pública, e na utilização indevida das mesma. Assim a gestão participativa da comunidade e do GDF apresenta-se como sendo a alternativa mais viável.

Por ser de direito e interesse geral da comunidade, solicito aos nobres pares integral apoio ao presente projeto.

Sala das Sessões,

  
ODILON AIRES  
Deputado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº <sup>16 1822 /2002</sup> /2002  
(Do Deputado Odilon Aires)

L.I.B.U.  
Em 20/02/03  
Assessoria de Planos

Dispõe sobre a regularização e ampliação da QMSW 02 do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – Quadra Mista – Setor de Oficinas e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Regulariza a ampliação do conjunto D da QMSW 02 do Setor de Oficinas – Sudoeste – Quadra Mista.

Art. 2º - O conjunto "D" da QMSW 02 do Setor de Oficinas – Sudoeste é constituído por 30 (trinta) lotes com dimensões de 10 x 15 metros.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará os procedimentos técnicos necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

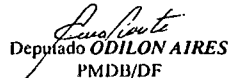
### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição se justifica pela situação já consolidada desde 1996, consoante Termos de Ocupação emitidos pela Administração Regional do Cruzeiro – RA-XI, consistindo na ocupação de empresas já instaladas e que geram atualmente cerca de 150 (cento e cinquenta) empregos diretos. /s/

As empresas ali instaladas, legalmente constituídas deixaram o mercado informal e as ruas da Região Administrativa do Cruzeiro e hoje clamam pela regularização da ocupação no Setor de Oficinas – Sudoeste.

Diante do exposto, por tratar-se de uma proposição que visa a melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos, conclamamos os nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em /2002

  
Deputado ODILON AIRES  
PMDB/DF

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº <sup>16 1822 /2002</sup> /2002  
(Do Deputado Odilon Aires)

Altera normas de edificações, uso e gabarito na Região Administrativa do Cruzeiro – RA-XI

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam alteradas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 171/89, relativas aos conjuntos A, B e C da Quadra Mista Sudoeste – QMSW 2 do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHCSW, da Região Administrativa do Cruzeiro – RA-XI, na forma estabelecida na presente Lei Complementar.

Art. 2º - A altura máxima de edificação a partir da cota de soleira fornecida pela DREAEP/RA – XI será de 11 (onze) metros, excluindo-se a caixa d'água e a casa de máquinas, ficando permitido o uso residencial unifamiliar para os lotes dos conjuntos "A", "B" e "C" da QMSW 2, apenas no terceiro pavimento e devendo este ter acesso independente.

Art. 3º - Fica permitido o uso de garagem no subsolo, sendo que os lotes com testada para duas vias devem ter acesso ao subsolo pela via de hierarquia inferior.

Art. 4º - Ficam permitidas a abertura de vãos de iluminação e acessos nas laterais dos lotes 1, 7, 16, 22 e 23 dos conjuntos "A" e "C".

Parágrafo único – Os poços de iluminação e ventilação do subsolo poderão se desenvolver fora dos limites do lote, até a largura máxima de 1 (um) metro.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará os procedimentos técnicos necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. /s/

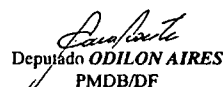
### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição, que trata de reivindicação dos oficineiros do Setor de Oficinas – Setor Sudoeste referente à necessidade da criação do pavimento 3º, se justifica pela evidente conveniência de que o proprietário permaneça junto ao seu local de trabalho ao final de cada dia. Tal permanência permitirá que o mesmo acompanhe mais de perto o dia-a-dia de sua família, além de evitar o aumento do tráfego de automóveis na demanda ao seu local de trabalho. Outrossim, com a construção do 3º pavimento destinado à residência, liberar-se-ia o 2º pavimento para o desenvolvimento das atividades administrativas (escritório, almoxarifado, etc) e o pavimento térreo seria melhor utilizado para a atividade fim.

É importante ressaltar também que na área comercial contígua ao setor mencionado, já são permitidos 3 (três) pavimentos e na quadra residencial vizinha, SQSW 300, 6 (seis) pavimentos.

Diante do exposto, por tratar-se de uma proposição que visa a melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos, conclamamos os nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em /2002

  
Deputado ODILON AIRES  
PMDB/DF

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº <sup>PLC 1824/2002</sup> 02/  
(Deputado ODILON AIRES)

Altera a destinação e autoriza a doação com encargos do lote 01, da Quadra 1311 da SHCE/S e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** - Fica permitido o uso institucional/social-educacional, para a Área Especial - lote 01, da Quadra 1311 da SHCES, Cruzeiro Novo - RA XI, totalizando área de 640 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único.** A alteração de uso de que trata o caput será precedida de audiência pública com a população vizinha, nos termos previstos no art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Art. 2º** - Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar com encargos, a área objeto do artigo anterior à Associação Brasileira de Apoio ao Paciente com Câncer - ABAC-LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.654.980/0001-71.

**§ 1º** - Fica dispensada a licitação para a doação de que trata este artigo, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

**§ 2º** - A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, nos artigos 1º e 2º da Lei nº 2688, de 12 de fevereiro de 2001, e demais normas aplicáveis à espécie.

**Art. 3º** - Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias e prestará assistência social e educacional gratuita à comunidade carente daquele local.

**§ 1º** - Fica assegurada a prestação de forma continuada do encargo de que trata este artigo ao menor reconhecidamente carente. /

**§ 2º** - É de dois anos, contado da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

**§ 3º** - O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.

**Art. 4º** - O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

**Parágrafo Único** - Após o decurso do prazo previsto neste artigo, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

**Art. 5º** - O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

**Art. 6º** - A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 54.640,00, importância obtida com base no valor do m<sup>2</sup> estabelecido pela Lei que aprovou a pauta de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamento do IPTU.

**Art. 7º** - O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário. /

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição resulta de solicitação da comunidade local, que deseja melhor instalar-se, construindo templo e também outros equipamentos que permitam a prestação de serviços assistenciais à comunidade.

Trata-se de iniciativa que vem ao encontro do disposto da Lei nº 2688/01, que permite a doação de áreas com encargos. Nesses termos e tendo em vista competência desta Casa, disposta, no inciso IX do art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal, é que apresentamos o presente projeto.

A área em questão é destinada ao uso institucional, biblioteca, que está ociosa há mais de 30 anos, assim como diversas áreas educacionais do Cruzeiro. Recentemente, ainda, foram colocadas em licitação 3 dessas áreas, demonstrando sua ociosidade e a possibilidade de transferência de destinação.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado ODILON AIRES  
PMDB-DF

PLC 1825/2002  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº .....  
(Do Sr. Deputado JOÃO CARLOS-PPB)

**Autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir Aposentadoria Especial aos servidores com 25 (vinte e cinco) anos de serviços efetivamente prestado em locais expostos à radioatividade.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Aposentadoria Especial de que trata o art. 41, da Lei Orgânica do Distrito Federal, aos servidores que tenham exercido atividades que prejudiquem sua saúde ou integridade física ou psíquica, pelo tempo mínimo 25 (vinte e cinco) anos de trabalho.

**Art. 2º** - A concessão da aposentadoria de que trata esta lei exigirá a aprovação do servidor público junto aos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, do tempo de trabalho permanente, não ocasional, prestado em atividade a que se refere o artigo anterior, durante o período mínimo fixado.

**§ 1º** O tempo de trabalho a que se refere o caput deste artigo inclui o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, assim como o tempo de serviço anterior exercido em empresas privadas.

**§ 2º** Para adquirir o direito à Aposentadoria Especial a que se refere esta lei, o servidor público deverá comprovar, por meio equivalente ao exercício da atividade respectiva, a exposição de agentes químicos, físicos, biológicos ou psíquicos, considerados nocivos à sua saúde.

**§ 3º** A concessão da aposentadoria será precedida da obtenção de laudo médico favorável, resultante de perícia realizada sob a responsabilidade dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

**§ 4º** Que seja declarado o direito dos Requerentes à obtenção da Aposentadoria Especial, conforme o caput do artigo 1º desta lei, na forma do art. 7º, inciso XXIV, da Constituição; art. 186, § 2º, da Lei 8.112/1990; arts. 57 e 58, da Lei 8.213/1991.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal limitou-se em estabelecer como direito dos trabalhadores urbanos e rurais a "aposentadoria", independente das condições de trabalho. A lei ordinária é que veio fixar os prazos e as formas dos diversos tipos de aposentadoria, nas suas diversas modalidades.

O art. 186 e suas disposições, da Lei 8.112/90, não aludem à aposentadoria daqueles servidores que têm "o exercício de atividades consideradas insalubre ou perigosas" e nem se referem à aposentadoria dos "servidores que operam Raios-X", mas tem o comando de que se "observará o disposto em lei específica", art. 186, § 2º, da Lei 8.112/90, assim:

Art. 186 - O servidor será aposentado:

§ 2º Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, bem como nas hipóteses previstas no art. 71, a aposentadoria de que trata o inciso III, "a" e "c", observará o disposto em lei específica."

Por força desse dispositivo - §2º, do art. 186 - foram remetidas ao "disposto em lei específica" as aposentadorias voluntárias, a de proventos proporcionais e as de atividades consideradas insalubres ou perigosas - art; 186, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei 8.112, de 1990.

A partir dos estudos científicos, clínicos e médico-periciais é que se chegou à conclusão das doenças especificadas para cada tipo de atividade profissional, as quais se acham relacionadas no anexo do Decreto Federal nº 3.048, de 1990. O art. 68, do referido Decreto, determina que há de ser "consideradas para fins de concessão de aposentadoria especial", a relação dos agentes nocivos. E dentre estes agentes estão relacionadas as substâncias radioativas.

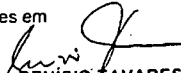
Art. 68 - A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial."

Assim, o presente projeto de lei complementar segue o recomendado pela Lei Orgânica do Distrito Federal e as normas gerais do Projeto de Lei que tramita na Câmara dos Deputados, respeitando, naturalmente, as peculiaridades da estrutura administrativa e funcional do Governo do Distrito Federal.

Pelo exposto, contamos com a compreensão de nossos pares para a aprovação do presente projeto que com certeza irá corrigir uma injustiça com estes servidores, principalmente os técnicos em radiologia.

Sala de Sessões, em 27 de março de 2002.

  
JOÃO CARLOS  
Deputado Distrital

Sala das Sessões em  
  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
PTB

PROJETO Nº 1026/2002  
(Autoria: Deputado Benício Tavares, Acusação nº...)

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei n. 258, de 19 de novembro de 1999 que "Dispõe sobre o uso, altera o gabarito e as normas de edificação dos lotes "A" a "F" da Área Especial n. 02; dos lotes "A" a "L" da Área Especial n. 04 e dos lotes nºs 01 a 11, da Área Especial n. 06, Guarã II, na Região Administrativa do Guarã - RA X." redação dos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 701, de 22 de abril de 1994 e dá outras providências

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Inciso IV do Art. 2º da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar 258, de 19 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.  
IV - Residencial"

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar 258, de 19 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Taxa de ocupação horizontal será de no máximo oitenta por cento da área dos lotes, obedecido os afastamentos:

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAIS	
			DIREITA (m)	ESQUERDA (m)
Área Especial 02 Lotes "A" a "F"	5,00	3,00	3,00	3,00
Área Especial 06 Lotes 01 a 09 - QE 40	-	-	-	-
Área Especial 04 Lotes "B" ao "K"	5,00	3,00	3,00	3,00
Área Especial 04 Lote "A"	5,00	3,00	-	3,00
Área Especial 06 Lote "L"	5,00	3,00	3,00	-

Art. 3º - O caput do Art. 4º da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar 258, de 19 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A taxa máxima de construção será igual a 6 vezes a taxa máxima de ocupação"

Art. 4º - O Art. 5º e seu inciso II da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar 258, de 19 de novembro de 1999, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º O número máximo de pavimentos é de 12 (doze), obedecida a taxa máxima de construção prevista no Art. 4º desta Lei e observando-se:

II Os demais pavimentos poderão ser constituídos por salas comerciais, apartamentos ou apartamentos conjugados de acordo com código de edificações do Distrito Federal."

Art. 6º - Acrescente parágrafos 1º e 2º ao art. 5º:

"§ 1º - Será permitida a construção de pilotis desde que os pavimentos sejam de uso exclusivamente residencial, nesse caso o pilotis não será considerado para efeito da taxa máxima de construção"

§ 2º No caso de utilização do subsolo exclusivamente para garagem poderá ser ocupado 100% (cem por cento) da área do lote

Art. 7º - O art. 6º da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar n. 258, de 19 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A altura máxima da construção a partir da cota de soleira, fornecida pela Administração Regional do Guarã, excluídos caixa d'água, casa de máquinas e qualquer exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será definido na regulamentação desta lei:

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

Na realidade a alteração proposta objetiva adequar a uma situação fática existente. Primeiro define-se o afastamento mínimo tendo em vista que esta norma não é aplicada de uma forma única no setor já que algumas áreas não há exigibilidade para tal. Num segundo plano, e mesmo para atender a nova concepção urbanística onde não se admite mais em construções verticais de uso eminentemente residencial a inexistência de pilotis, propomos ainda a possibilidade de ampliação do número de pavimentos garantida a manutenção da taxa máxima de construção, proporcionando melhores condições de moradia no local.

Estas razões pelas quais solicito dos demais pares apoio na sua aprovação.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 05 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre o uso, altera o gabarito e as normas de edificação dos lotes "A" a "F" da Área Especial nº 2, dos lotes "A" a "L" da Área Especial nº 4 e dos lotes nº 01, a 11, da Área Especial nº 6 - Guarã II, na Região Administrativa do Guarã - RA.X.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam alterados o uso, o gabarito e as normas de edificação dos lotes "A" a "F" da Área Especial nº 2, dos lotes "A" a "L" da Área Especial nº 4 e dos lotes nº 01 a 11, da Área Especial nº 6 do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA - Guarã II, na Região Administrativa do Guarã - RA.X.

Art. 2º São usos permitidos:

I - comércio em geral de bens, inclusive centro comercial, hipermercados, lojas de departamentos, exceto para manipulação de produtos perigosos ou inflamáveis;

II - prestação de serviços, exceto posto de abastecimento de combustível;

III - industrial, quando a indústria for pequena, secundária ou manufatureira e leve quanto ao aspecto ambiental;

IV - residencial, sendo o pavimento térreo obrigatoriamente constituído de lojas.

Art. 3º A taxa de ocupação horizontal será de no máximo oitenta por cento da área dos lotes,

devendo ser respeitado os afastamentos mínimos de três metros nas laterais e cinco metros na frente dos lotes.

Art. 4º A taxa máxima de construção será igual a taxa de ocupação multiplicada por seis.

Parágrafo único. Devido à grande declividade dos lotes a cota de soleira será fixada sempre tomando-se a frente dos lotes com a Avenida Principal ou Avenida Contorno do Guarã.

\*Art. 5º .....

II - o segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto pavimentos poderão ser constituídos por salas comerciais, apartamentos ou apartamentos conjugados, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal;

Art. 2º O art. 10 da Lei Complementar nº 228, de 5 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a NGB 126/89 e a aplicação do Estudo Prévio de Viabilidade Técnica, previsto pelo Decreto nº 19.437, de 16 de julho de 1998. (Nova Redação - Lei Complementar nº 258/99)

Art. 5º O número máximo de pavimentos permitidos é de seis, observando-se que:

I - o primeiro pavimento, denominado pavimento térreo, destina-se a lojas comerciais, com pé-direito mínimo de três metros e área total de trinta e cinco metros para cada unidade, observadas as atividades definidas no art. 2º desta Lei Complementar;

II - ALTERADO - Redação Original

o segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto pavimentos poderão ser constituídos por salas comerciais, apartamentos ou apartamentos conjugados, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; (Nova Redação - Lei Complementar nº 258/99)

III - ALTERADO - Redação Original

o subsolo é optativo e poderá ser destinado a lojas ou garagens, e a área construída não conta para efeito da taxa máxima de construção, quando se tratar de garagem, devendo ser asseguradas as condições adequadas de iluminação e ventilação previstas no Código de Edificações do Distrito Federal; (Nova Redação - Lei Complementar nº 258/99)

IV - ALTERADO - Redação Original

o número de vagas para estacionamento será de uma para cada três unidades de apartamentos conjugados e de acordo com o uso definido pelo Código de Edificações do Distrito Federal nos demais casos. (Nova Redação - Lei Complementar nº 258/99)

V - os poços de iluminação e ventilação podem incidir nos afastamentos obrigatórios.

Art. 6º A altura máxima da construção a partir da cota de soleira, fornecida pela Administração Regional do Guarã, será de dezessete metros e cinquenta centímetros, excluídos caixa d'água, casa de máquinas e qualquer exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 7º Em função do aumento do potencial de construção dos lotes compreendidos nesta Lei Complementar, aplicar-se-á em toda a sua extensão a Lei nº 1.170, de 24 de junho de 1996, e a Lei nº 1.832, de 14 de janeiro de 1998.

Art. 8º O Plano Diretor Local do Guarã completará as alterações contidas nesta Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º ALTERADO - Redação Original

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a NGB 126/89 e a aplicação do Estudo Prévio de Viabilidade Técnica, previsto pelo Decreto nº 19.437, de 16 de julho de 1998. (Nova Redação - Lei Complementar nº 258/99)

Publicada no DODF de 14 de julho de 1999

**PROJETO DE LEI Nº 3125/2002**  
(Autor Deputado ODILON AIRES)

Dispõe sobre a alienação de unidades imobiliárias ou fração ideal de terras públicas localizadas no Distrito Federal para a implantação dos Condomínios horizontais.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º - A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP alienará, aos legítimos ocupantes, nos termos desta Lei, as unidades imobiliárias ou fração ideal de terras públicas localizadas no Distrito Federal, para implantação dos Condomínios, já aprovados na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro nas Leis Federais 9262/96, 6.766/79, 9.785/99, art. 17, inciso I, letra "f" da Lei 8.666/93 e art. 81 da Lei Complementar nº 17 do Distrito Federal.

§ 1º - Para fins desta lei a situação de legítimo ocupante será comprovada mediante a apresentação do respectivo Certificado de Regularização Fundiária, expedido pela Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários.

§ 2º - A aquisição, prevista no caput deste artigo, poderá ser exercida pela Associação ou entidade civil que represente o condomínio junto aos órgãos governamentais.

Art. 2º - Até que se efetive a alienação, a ocupação dos imóveis que se refere esta lei, dar-se-á sem ônus para os legítimos ocupantes.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste artigo aplica-se, também, o previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

Art. 3º - As pessoas físicas que atendam aos requisitos previstos nesta lei, poderão adquirir um único lote.

Art. 4º - O direito de compra e de preferência somente poderá ser exercido se a unidade imobiliária ou fração ideal de terras, constar de projeto de parcelamento aprovado na Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários.

Art. 5º - A avaliação da terra, objeto de alienação, será feita pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, tendo por base exclusivamente o custo histórico da terra nua, desconsiderando as valorizações decorrentes da implantação de infra-estrutura e de benfeitorias realizadas no local.

Art. 6º - As unidades imobiliárias ou fração ideal de terras públicas, objeto desta Lei, serão adquiridos em conformidade com art. 9º da Lei 954, de 17 de novembro de 1995.

Parágrafo Único. É facultado ao adquirente a opção por prazo menor ou pagamento à vista, em condições a serem oferecidas pela TERRACAP.

Art. 7º - Ficam as Administrações Regionais autorizadas a expedir:

I - os respectivos "alvarás" de construção, com base no Certificado de Regularização Fundiária, nos termos do art. 11 da Lei 2.105/98;

II - as respectivas cartas de "HABITE-SE", para as residências unifamiliares já edificadas na forma da lei 1.029, de 06 de março de 1996.

Art. 8º - O contrato de compra e venda conterá cláusula resolutiva expressa, atribuindo ao comprador a obrigação de construir no prazo de até 05 (cinco) anos, sob pena de rescisão, de pleno direito, do contrato, mediante restituição integral das importâncias pagas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário. /

**JUSTIFICAÇÃO**

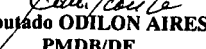
O Governo do Distrito Federal desenvolveu uma intensa política habitacional para a população de baixa renda e agora volta-se para solucionar, de forma definitiva, a questão de moradia destinada a classe média. A baixa oferta de imóveis em Brasília forçou a classe média abrigar-se nos condomínios horizontais, os quais transformaram-se em alternativa para solucionar a questão de moradia.

A população de Brasília cresceu de forma rápida e inesperada nos últimos anos, extrapolando todas as expectativas de crescimento populacional previstas para a virada do milênio; porém, a questão da moradia não acompanhou o desenvolvimento de forma plenamente satisfatória.

A classe média não tem tido acesso aos imóveis ofertados, através de processo licitatório, pela TERRACAP, em decorrência da oferta ter sido menor do que a procura e o preço incompatível com o poder aquisitivo da classe.

Com este Projeto de Lei, observando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 9.262, de 12 de janeiro de 1996 e Leis Distritais 954, de 17 de novembro de 1995 e 1.823, de 13 de janeiro de 1998, busca-se completar a regularização dos parcelamentos de terras, solucionar a questão de moradia para uma parcela da classe média, bem como, impedir a proliferação de condomínios irregulares no Distrito Federal.

Sala das Sessões,

  
Deputado ODILON AIRES  
PMDB/DF

**PROJETO DE LEI Nº 3125/2002**  
(Autor DEPUTADO ODILON AIRES)

Dispõe sobre a doação de unidades imobiliárias de São Sebastião - RA XIV, e do Paranoá - RA VII, e dá outras providências.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º As unidades imobiliárias das Regiões Administrativas de São Sebastião

- RA XIV, e do Paranoá - RA VII, de propriedade do Governo do Distrito Federal, serão doadas aos seus legítimos ocupantes, na forma da lei nº 770, de 28 de setembro de 1994.

Parágrafo único. Às doações de que trata esta lei são aplicados os benefícios da Lei Complementar 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 353, de 9 de janeiro de 2001.

Art. 2º A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP fica autorizada a doar ao Distrito Federal os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Até que se efetive a doação, a ocupação das unidades imobiliárias a que se refere esta lei dar-se-á pelo instrumento da concessão de uso especial, na forma da Medida Provisória nº 2220, de 04 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva garantir tratamento isonômico aos moradores de São Sebastião e do Paranoá, a exemplo do tratamento destinado aos moradores de outras cidades.

Trata-se de medida justa e necessária para consolidar o programa de assentamento populacional, e garantir a plena cidadania da população residente naquela cidade.

Sala das Sessões,

*Paulo Costa*  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF

PL 3127/2002  
PROJETO DE LEI Nº  
(Deputado ODILON AIRES)

Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal as comemorações que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As festividades religiosas identificadas nos parágrafos do presente artigo passam a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal:

§ 1º - Igreja Santa Terezinha, realizada no último final de semana dos meses de maio e no primeiro final de semana dos meses de junho;

§ 2º - Paroquia Nossa Senhora das Dores, realizada no último final de semana dos meses de junho e no primeiro final de semana dos meses de julho.

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias à implantação e divulgação da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa assegurar a mais ampla divulgação aos festejos das datas comemorativas alusivas a Santa Terezinha e a Nossa Senhora das Dores. Ressalte-se que as festividades são eventos de grande significado social, cultura e religioso, e que atraem grande público, além de serem festas tradicionais da comunidade do Cruzeiro Novo e Cruzeiro Velho, respectivamente.

Por ser de direito e interesse geral da comunidade, solicito aos nobres pares integral apoio ao presente projeto.

Sala das Sessões,

*Paulo Costa*  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF

PL 3128/2002  
PROJETO DE LEI Nº  
(Do Deputado ODILON AIRES) /2002.

Assegura a expedição de Alvará de Funcionamento para estabelecimentos instalados em parcelamentos em regularização, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:

Art. 1º. Dá nova redação ao § 5º, do art. 6º, da lei nº 1.171, de 24 de Julho de 1996, alterada pela lei nº 2.103, de 29 de Setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art.6º.....

§ 5º - Fica permitida a expedição de Alvará de Funcionamento a Título Precário para os estabelecimentos instalados em áreas rurais e nos parcelamentos do solo em processo de regularização em trâmite, no âmbito do Distrito Federal, não induzindo este ato em reconhecimento de posse ou de titularidade de domínio, nem produzindo compromisso ou presunção de regularidade.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa assegurar, à população residente nos parcelamentos que, ainda, encontram-se em processo de regularização, o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com a competente fiscalização do Poder Público, nas áreas de segurança pública, de inspeção sanitária e de tributos fiscais, entre outras.

Contamos, pois, com o aval dos nobres Deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, em 03 de Julho de 2002.

*Odilon Aires*  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF

PL 3178/2002  
PROJETO DE DEC. LEGISLATIVO Nº  
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA - PSD/DF)

Concede Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor **RUBENS MARTINS CHAMMA**.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor **RUBENS MARTINS CHAMMA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao Senhor **RUBENS MARTINS CHAMMA**, o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal.

O nosso homenageado nasceu em Pirassununga no Estado de São Paulo e é pioneiro na nossa capital.

Foi Tabelião nos Cartórios de Notas e Protestos e Registro Civil nas seguintes cidades do Distrito Federal: Gama Guará, Núcleo Bandeirante e Plano Piloto, tendo galgado todas essas funções estritamente por mérito, disciplina e competência.

Tendo em vista a sua intensa participação durante o processo de consolidação da nossa capital, é que propomos a concessão deste importante Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Rubens Martins Chamma mais conhecido como Rubens Chamma Baiano, pelo importante trabalho na formação da nossa sociedade, exemplo de cidadão, dedicado pai de família, amigo e participante em todos os segmentos da nossa gente.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2002.

Wilson Lima  
Deputado Distrital/PSD-DF

PROJ. DE DEC. LEGISLATIVO Nº 479/2002  
(Do Senhor Deputado Distrital WILSON LIMA - PSD/DF)

Concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O NOSSO HOMENAGEADO É NATURAL DE FORMOSA E É CASADO COM A SENHORA MARIA HELENA PORTELA MARINHO QUE JUNTOS FORMAM UM GRANDE PATRIMÔNIO QUE SÃO OS SEUS FILHOS PATRÍCIA BARRETO DE ALMEIDA, FABIOLA DUTRA BARRETO E ITAMAR DUTRA BARRETO.

É BACHAREL FORMADO PELO UNICEUB E DESDE 1963 VEM EXERCENDO AS MAIS VARIADAS E DIVERSIFICADA ATIVIDADE PROFISSIONAL E SOCIAL E CITAMOS COMO AS MAIS IMPORTANTES AS SEGUINTE: SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL COMO CONCURSADO EM 1963, OCUPOU COMO SERVIDOR DE JANEIRO A OUTUBRO DE 1963 FUNÇÕES NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL. FOI DIRIGENTE DCA SUCURSAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTO EM TAGUATINGA.

FOI O 1º ESCRIVENTE AUTORIZADO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE 1967 A 1974. FOI TABELIÃO TANTO COMO TITULAR COMO SUBSTITUTO EM VÁRIOS CARTÓRIOS DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO.

FOI FUNDADOR DO TAGUATINGA ESPORTE CLUBE, DIRETOR DO MINAS BRASÍLIA TENIS CLUBE, DO CLUBE PRIMAVERA DE TAGUATINGA, SÓCIO DO ROTARY CLUB E DO LIONS CLUB.

COMO ADMINISTRADOR DE TAGUATINGA SE DESTACOU COMO UM DOS MAIS EMPREENDEDORES EXECUTIVOS DAQUELA CONCEDIDA CIDADE.

TAMBÉM ADMINISTROU COM COMPETÊNCIA A CIDADE DE SAMAMBAIA LOGO NO SEU INÍCIO COMO CIDADE.

ITAMAR BARRETO É UM DOS ORGULHOS DA COMUNIDADE E O SEU PRÓPRIO NOME SE CONFUNDA COM ELA, POIS FOI UM DOS MAIORES BATALHADORES POR MELHORIAS PARA TODA A SOCIEDADE BRASILIENSE NO QUE DIZ RESPEITO AOS NOSSO

DIREITOS E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA. AUTODIDATA, DEIXA PARA NÓS UM LEGADO DE LUTA A SUA MARCA INDELÉVEL NA LUTA POR ESSES DIREITOS.

COM SEU JEITO SIMPLES DE SER, O NOSSO HOMENAGEADO TEM NA PONTA DA LÍNGUA TODA A HISTÓRIA POLÍTICA MODERNA E CONTEMPORÂNEA DO NOSSO PAÍS E DO DISTRITO FEDERAL.

DIANTE DAS COLOCAÇÕES AQUI APRESENTADAS E PELA CONTRIBUIÇÃO VALOROSA OFERTADA POR ESTE EXCEPCIONAL CIDADÃO DO POVO BRASILIENSE, É QUE ESPERAMOS QUE OS ILUSTRES PARES DESTA CASA LEGISLATIVA DÊEM O SEU SUBSTANCIOSO E IMPRESCINDÍVEL RESPALDO AO PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Sala das Sessões, em de JUNHO de 2002.

WILSON LIMA  
Deputado Distrital PSD/DF

REQUERIMENTO Nº 2246/2002  
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Requer solicitação de informações ao Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro de V. Excia, nos termos dos arts. 77, *caput* e 80, inciso II da Lei Orgânica do Distrito Federal e dos arts. 15, inciso III, 40 inciso I, alíneas a e b, 42, inciso I alínea h, item 13 e 145 inciso IX do Regimento Interno desta Casa, todas as informações referentes à construção da nova sede da Câmara Legislativa entre as quais projeto arquitetônico, projeto executivo da obra, previsão orçamentária e despesas já realizadas.

### JUSTIFICAÇÃO

Temos recebido em nosso gabinete servidores desta Casa e também outras pessoas residentes no Distrito Federal que têm interesse em conhecer o projeto arquitetônico da nova sede da Câmara Legislativa.

Exercendo as prerrogativas de Deputado Distrital e fundamentados nos dispositivos acima mencionados da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento desta Câmara Legislativa, solicitamos as informações acima referidas.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2002

Deputado Paulo Tadeu

### 2 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 3: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.813, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei Complementar nº 492, de 8 de janeiro de 2002, que estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado 'Condomínio Parque Laje', localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, conforme a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e dispõe sobre o parcelamento de solo para exploração de chácaras na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI". APROVADO com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(2º) **ITEM INCLuíDO:** Apreciação da redação final do Projeto de Lei nº 1.813, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei Complementar nº 492, de 8 de janeiro de 2002, que estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado 'Condomínio Parque Laje', localizado na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, conforme a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e dispõe sobre o parcelamento de solo para exploração de chácaras na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.118, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente".

- Parecer favorável da relatora da CEOF, Deputada Eurides Brito. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

**Obs.:** Foi anulada a votação simbólica e solicitada a votação nominal.

**APROVADO** com 14 votos favoráveis e 2 votos contrários. Houve 8 ausências.

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

(4º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.119, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal crédito adicional no valor de R\$ 15.690.609,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e nove reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado João de Deus. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

(5º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.580, de 1997, de autoria do Deputado João de Deus, que "Cria no âmbito do Distrito Federal o sistema de MOTO-TAXI e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Rajão, sobre a emenda modificativa nº 1, de plenário. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Daniel Marques, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(6º) Discussão e votação, em bloco, em 1º turno, dos seguintes projetos de decreto legislativo:

**Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2001,** de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Antonio Alves de Souza".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 585, de 2001,** de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Edson Schultz da Silva".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 610, de 2001,** de autoria do Deputado Rajão, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Etiberê Zem".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 745, de 2002,** de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Paulo Tavares Lemos".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 806, de 2002,** de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Roberto Oliveira Silva".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 821, de 2002,** de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Antônio Paulo Filomeno".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 824, de 2002,** de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Antonio Batista Pinto".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 837, de 2002,** de autoria da Deputada Eurides Brito, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Ennius Marcus de Moraes Muniz".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 841, de 2002,** de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Benjamim Segismundo de Jesus Roriz".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 844, de 2002,** de autoria da Deputada Lucia Carvalho, que "Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à arquiteta Elza Kunze Bastos".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de 2002,** de autoria do Deputado Rajão, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Valseni José Pereira Braga".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 846, de 2002,** de autoria do Deputado Rajão, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Agostinho dos Santos".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 848, de 2002,** de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. João Evangelista de Sena Bonfim".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 864, de 2002,** de autoria do Deputado Rajão, que "Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Maria Luiza Schlottfeldt Fagundes".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2002,** de autoria do Deputado Rajão, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Roberto Bocaccio Piscitelli".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 866, de 2002,** de autoria da Deputada Eurides Brito, que "Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Vera Lúcia Rocha".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 868, de 2002,** de autoria da Deputada Eurides Brito, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Carlos Henrique Safe Carneiro".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 878, de 2002,** de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Rubens Martins Chamma".

**Projeto de Decreto Legislativo nº 879, de 2002,** de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Itamar Sebastião Barreto".

- Parecer favorável, em bloco, do relator da CCJ, Deputado Rajão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação dos projetos em 1º turno. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

### 3 – ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Edimar Pireneus):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

## Comissões

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

#### SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

#### COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 003/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que altera a Lei nº 2.830, de 26 de novembro de 2001.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 005/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que assegura a expedição de Alvará de Funcionamento para estabelecimento instalados com os benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal PRO-DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 016/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que declara de utilidade pública a Comunhão Cristã Bezerra de Menezes.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 024/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a gratuidade da passagem quando da falta de troco por parte das empresas permissionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC-DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 029/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que declara de utilidade pública a Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais do Distrito Federal – BPW-DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 032/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social Casa da Bênção.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 034/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a criação do Setor de Micro e Pequenas Empresas no Recanto das Emas – RA XV e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 039/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre disponibilização, na Rede Mundial de Computadores – INTERNET, de dados, informações e demonstrativos atinentes à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, contidos no Sistema Integrado de Administração Contábil do Distrito Federal, SIAC/DF – MILLENIUM, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 052/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que inclui as cooperativas de crédito nas regras relativas as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos civis do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 054/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a política de desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 057/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o sistema de estágio remunerado no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 060/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que cria o Programa de Financiamento Habitacional destinado a atender aos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 062/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a destinação de recursos para a realização de limpeza e pequenas obras pelas entidade que específica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 070/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o passe livre no Serviço de Transporte Público Coletivo para os alunos que específica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 073/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a utilização de precatórios judiciais na quitação de débitos de imóveis adquiridos por meio de Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRO-DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 074/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a utilização de precatórios judiciais para aquisição de imóveis de propriedade do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 076/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA dos automóveis integrantes das frotas de taxis e do transporte escolar no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 085/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que acrescenta dispositivo à Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 086/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que concede remissão, em caráter geral, dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Limpeza Pública - TLP que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 087/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que institui o Programa de Estímulo à Implantação e ao Desenvolvimento do Setor Logístico do Distrito Federal - Pró-DF/Logístico, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

**COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

- PROJETO DE LEI nº 001/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre normas para avaliação e licitação de glebas onde estão inseridos condomínios e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 030/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera a Lei nº 613, de 09 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 035/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que cria o Parque Tecnológico na Região Administrativa da cidade do Recanto das Emas, RA XV e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 044/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que cria a Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 046/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que altera a Lei nº 2688, de 12 de fevereiro de 2001, que "Dispõe sobre a colaboração de interesse público entre o Distrito Federal e as entidades que especifica mediante doação com encargo das áreas por ela ocupadas para atividades de ensino, assistência social e saúde".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 072/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece prazos para ocupação e comercialização dos imóveis onduos dos Programas de Habitação Popular desenvolvidos pelo Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 081/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que cria o cinturão de proteção da área tombada como patrimônio cultural da humanidade na capital federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 082/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre a alienação direta com dispensa de licitação de lotes ou parcelas de terras públicas no território do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 001/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que estabelece a destinação e autoriza a doação com encargos da área que especifica, no conjunto 16 - A da quadra 103, do Recanto das Emas - RA XV e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 002/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a ocupação de área pública originada por avanço aéreo destinado a varandas em habitações coletivas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 003/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que altera o gabarito dos lotes comerciais dos setores CSD e CSE de Taguatinga e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 004/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que cria o Parque Tecnológico de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 005/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre alteração da destinação dos lotes comerciais e residenciais que margeiam a Avenida SAMDU de Taguatinga e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 001/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a JOSÉ ABRÃO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 003/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro de Estado Doutor JOSÉ ABRÃO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 002/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que dispõe sobre a inclusão da pessoa portadora de necessidades especiais em todos os programas sociais de governo, federal e local, implementados no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 004/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que revoga a Lei 3.054, de 22 de agosto de 2002 que dispõe sobre o teste de psicotécnico nas academias de artes marciais no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 009/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de corrimãos nas escadas / escadarias das edificações situadas no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 010/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre a vedação de agenciamento de serviços funerais nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde e do Instituto Médico Legal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 022/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que revoga a Lei 2.713, de 31 de maio de 2001, que altera a Lei nº 513 de 28 de julho de 1993.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 028/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, que torna obrigatória a destinação de espaços internos nos órgãos e entidades públicas para a instalação de cadeiras de engraxates.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 033/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que inclui no calendário comemorativo do Distrito Federal o "Torneio Animatéia de Futsal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 040/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Distrito Federal, da declaração de bens dos agentes que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 041/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página da INTERNET da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e no Diário Oficial do Distrito Federal, do CIDHAB - Cadastro de Inscritos do IDHAB, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 042/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do Diário Oficial do Distrito Federal na Rede Mundial de Computadores - INTERNET, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 043/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a criação do Programa Terceira Juventude destinado a assegurar a participação do idoso em atividades educativas e laboriosas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 047/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Associação Maria da Conceição - ASMAC.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 049/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece normas para acesso de cães, de qualquer porte, ao interior do Parque da Cidade Sarah Kubistchek e demais parques públicos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 053/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a inclusão do Dia do Estudante no Calendário de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 061/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 064/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Liga de Futebol Amador do Cruzeiro - LIFAC.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 065/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Liga de Futebol Amador do Guarã - LIFAG.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 067/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Liga Unida de Futebol Amador de Samambaia - LUFAS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 068/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a entidade denominada "A Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 069/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a criação de ossários nos cemitérios do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 080/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a entidade Missão Vida em Abundância - MVA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 084/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que cria o Programa Habitacional para o Servidor Militar da União, residente no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 006/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que dá nova redação ao caput do artigo 24 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, que "Reestrutura a Carreira de Procurador do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

- PROJETO DE LEI nº 011/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELLOS, que institui o Programa de Coleta de Medicamentos não Utilizados no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 012/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELLOS, que dispõe sobre medidas educativas para jovens flagrados em atos de vandalismo contra o patrimônio público ou privado.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 014/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELLOS, que dispõe sobre a criação do Colégio da Polícia Civil do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 021/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que torna obrigatório o ensino da disciplina Ética e Cidadania no currículo escolar da rede oficial de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 023/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 025/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre curso preparatório nas instituições públicas de ensino médio para ingresso ao ensino superior.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 027/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, que dispõe sobre o funcionamento dos postos e centros de saúde públicos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 038/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre os Serviços de Verificação de Óbitos no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 050/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui a campanha educativa de prevenção do uso de drogas, da violência, de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 055/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o Programa Escola Digital Integrada no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 056/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a criação da Escola de Música do Guará e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 059/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a realização de exames de catarata e glaucoma congênitos nos recém-nascidos nas maternidades dos hospitais da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 066/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que torna obrigatória a inclusão de livros de conhecimentos gerais, literatura, história do Brasil ou poesia nas cestas de alimentos do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, promovido pelo Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 075/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente dependente Químico no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 079/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece normas para aplicação de tatuagens e adornos em pessoas menores de dezoito anos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 088/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que institui o Programa Renda Universidade.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

- PROJETO DE LEI nº 051/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o Código de Defesa do Contribuinte do Distrito Federal – CDC/DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

**COMISSÃO DE SEGURANÇA**

- PROJETO DE LEI nº 006/03, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que dispõe sobre o cadastramento e a fiscalização dos prestadores de serviço de chaveiro e de instalador de sistemas de segurança.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/02/03  
Último Dia: 06/03/03

- PROJETO DE LEI nº 007/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELLOS, que dispõe sobre as notificações de trânsito lavradas pela Polícia Civil do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 008/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELLOS, que dispõe sobre as restrições à comercialização de peças de uniformes, distintivos ou insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 013/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre a informação das placas de veículos de propriedades de policiais civis e militares e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 015/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre a criação da Delegacia Especial de Crimes contra o Patrimônio Público - DEPATRI, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 017/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre autorização à Polícia Civil do Distrito Federal para terceirizar a frota de veículos automotores.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 018/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre a isenção da cobrança tarifária de todas as ligações para os telefones de utilidade pública que menciona, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 019/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre o atendimento de requisições da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 020/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre o relacionamento dos integrantes das polícias civil e militar, dos bombeiros militares e dos agentes de trânsito, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 036/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a remição de pena de condenado do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 037/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que institui Programa Permanente de Qualidade Total para os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 048/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a criação do Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 058/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece atendimento especial à mulheres vítimas de estupro no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 071/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que torna obrigatória a afixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nas edificações públicas e particulares no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO  
AMBIENTE**

- PROJETO DE LEI nº 026/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que institui a Política de Reciclagem de entulhos de construção civil e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 031/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera dispositivos da Lei nº 832, de 27 de dezembro de 1994, que "Cria a Delegacia Especial do Meio Ambiente, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 045/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 063/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece normas para a exposição e a comercialização de jogos eletrônicos com imagens de violência e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 077/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 078/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a utilização de programas de computador pelo Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 083/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre a coleta e o destino de pilhas e baterias no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03  
Último Dia: 03/03/03


**NOTA:** De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**CONVOCAÇÃO**

Tenho a honra de convocar o(s) Senhores(as) Deputado(a)s, membros desta Comissão, para a 1ª Reunião Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura, a realizar-se no dia 25 de fevereiro, terça-feira, às 14h, na sala de Reuniões desta Comissão, para abertura dos trabalhos, definição do calendário de Reuniões Ordinárias e demais assuntos gerais.

Brasília, 19 de fevereiro de 2003.

Deputado  **ODILON AIRES**  
Presidente

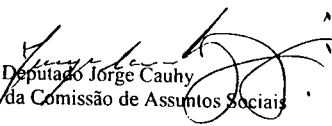
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CONVOCAÇÃO**

O Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Jorge Cauhy, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os Senhores Deputados membros desta comissão, para a 1ª Reunião Extraordinária da CAS, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2003(segunda-feira) às 10hs, na sala de reuniões das comissões para tratar de assuntos constantes na pauta anexa.

Lembramos ainda aos Senhores Deputados, membros titulares desta comissão, que na impossibilidade do seu comparecimento, seja solicitada a presença do seu suplente.

Brasília, 20 de fevereiro de 2003.

  
Deputado Jorge Cauhy  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**PAUTA**

- I- ABERTURA DOS TRABALHOS DA CAS EM 2003
- II- DEFINIÇÃO DO HORÁRIO E DIA DAS REUNIÕES
- III- PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO
- IV- ASSUNTOS GERAIS

**Mesa Diretora**

**Atos da Mesa Diretora**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 008, DE 2003**

Autorizar o reembolso de despesas médico-hospitalares a Associado do FASCAL

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o constante do Processo Nº 00291/2003,

**RESOLVE:**


Art. 1º - Autorizar o reembolso pelo FASCAL a associada LUCIA HELENA DE CARVALHO, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), relativo a despesas médico-hospitalares, para tratamento de saúde da referida associada.


Art. 2º - Aplicar ao presente caso o disposto no art. 4º, da Resolução Nº 155/99.


Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

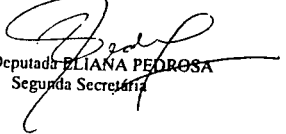
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

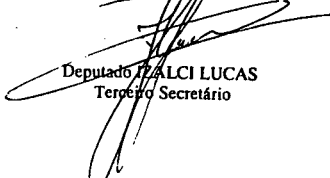
Sala de Reuniões, 19 de fevereiro de 2003.

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

  
Deputado GIM ARGELLO  
Vice-Presidente

  
Deputado PAULO TADEU  
Primeiro Secretário

  
Deputada ELIANA PEDROSA  
Segunda Secretária

  
Deputado IZALCI LUCAS  
Terceiro Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA nº 007, de 2003.**

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução nº 131/1997, e o que consta do processo nº 700/2003-CLDF

**RESOLVE:**

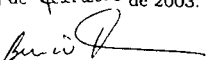
Art. 1º Ficam remanejadas as vagas de Assistente Jurídico criadas pela Resolução nº 168/2000 na Diretoria de Recursos Humanos-DRH, conforme quadro a seguir:

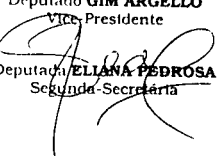
CARGO	NÍVEL	VAGAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO
Assistente Jurídico	CL-12	2	Diretoria de Recursos Humanos	Setor de Legislação de Pessoal

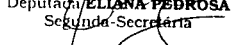
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

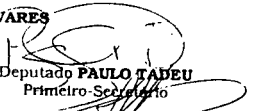
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

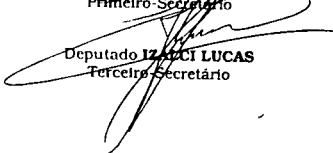
Sala das Reunções, 19 de fevereiro de 2003.

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

  
Deputado GIM ARGELLO  
Vice-Presidente

  
Deputada ELIANA PEDROSA  
Segunda Secretária

  
Deputado PAULO TADEU  
Primeiro Secretário

  
Deputado IZALCI LUCAS  
Terceiro Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 005, DE 2003**


A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o prescrito no inciso VIII, §2º do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal,


**RESOLVE:**


Art. 1º - Aprovar a solicitação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nos termos dos Anexos I e II.


Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Sala de Reuniões, 06 de fevereiro de 2003.

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

  
Deputado GIM ARGELLO  
Vice-Presidente

  
Deputado PAULO TADEU  
Primeiro Secretário

  
Deputada ELIANA PEDROSA  
Segunda Secretária

  
Deputado IZALCI LUCAS  
Terceiro Secretário

\* Republicada por conter incorreção no original publicada no DCL de 07.02.2003

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2003		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
				R\$ 1.000	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
01000	CÂMARA LEGISLATIVA				180.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA				180.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	33.90.93	100	180.000	180.000
28.846.0001.9050.0034	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA	33.90.93	100	180.000	180.000
<b>TOTAL</b>					<b>180.000</b>

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2003		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
				R\$ 1.000	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
01000	CÂMARA LEGISLATIVA				180.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA				180.000
01.031.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.39	100	180.000	180.000
01.031.0100.8517.0155	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA	33.90.39	100	180.000	180.000
<b>TOTAL</b>					<b>180.000</b>

## Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA n.º 17, de 19 de fevereiro de 2003.

O Secretário Executivo da Terceira Secretaria, no uso da atribuição que lhe facultam os artigos 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora nº 057/2000,

**RESOLVE:**

Aprovar os seguintes requerimentos:

Número do Requerimento	Deputado(a) Autor(a)	Assunto
005/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para homenagear o Dia do Corretor de Imóveis, em 27/08/2003
006/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para comemorar o Dia do Judô no Distrito Federal 2003, em 23/09/2003
007/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para comemorar o Dia da Consciência Negra, em 20/11/2003
008/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para homenagear o Dia do Consumidor, em

		14/03/2003
009/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para comemorar o Dia Internacional de Combate às Drogas, em 26/06/2003

010/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para homenagear os Policiais Cíveis do DF, em 25/04/2003
011/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para comemorar o Dia do Defensor Público, em 20/05/2003
012/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para comemorar o Dia do Desporto, em 24/06/2003
013/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para comemorar o Dia do Mundial do Escoteiro, em 23/04/2003
014/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para homenagear o Rotary Clube do Brasil no DF, em 23/06/2003
015/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para homenagear o Dia do Contabilista, em 25/04/2003
016/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para comemorar os 37º Aniversário da Câmara dos Dirigentes Lojistas, em 24/04/2003
017/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para comemorar o Dia do Maçon, em 20/08/2003
018/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para homenagear o Movimento Leonístico Brasileiro, em 17/04/2003
019/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para homenagear o Dia do Estudante, em 12/08/2003
020/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para homenagear a Cidade de Santa Maria pela passagem de seu aniversário, em 14/05/2003
021/2003	GIM ARGELLO/ JOSÉ EDMAR	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para homenagear a Cidade de Taguatinga pela passagem de seu aniversário, em 05/06/2003
022/2003	GIM ARGELLO/ BENÍCIO TAVARES	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para homenagear a Cidade de Riacho Fundo pela
		passagem de seu aniversário, em 12/03/2003
023/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para comemorar o Dia do Advogado, em 08/08/2003
024/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para comemorar o Dia do Agente de Trânsito no Distrito Federal, em 19/09/2003

025/2003	GIM ARGELLO	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF para comemorar o Dia do Médico e do Odontólogo, em 20/09/2003
----------	-------------	--

054/2003		Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia do Servidor Público, em 28/10/2003
----------	--	---

Brasília, 19 de fevereiro de 2003.

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral/Presidência

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEÓN S. LAGO**  
Secretário Executivo/1ª Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/2ª Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo/3ª Secretária

055/2003		Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia do Educador Ambiental, em 15/10/2003
----------	--	---

056/2003		Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia Mundial dos Oceanos, em 06/06/2003
----------	--	---

057/2003		Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, em 05/06/2003
----------	--	--

058/2003		Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia DA Terra, em 22/04/2003
----------	--	--

059/2003		Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia Internacional dos Direitos Humanos, em 10/12/2003
----------	--	--

060/2003		Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia da Luta contra a AIDS, em 01/12/2003
----------	--	---

061/2003		Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia Brasíliaense pela Paz Mundial, em 06/08/2003
----------	--	---

062/2003		Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra, em 20/11/2003
----------	--	---

**PORTARIA n.º 18**, de 19 de fevereiro de 2003.

Brasília, 19 de fevereiro de 2003.

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral/Presidência

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEÓN S. LAGO**  
Secretário Executivo/1ª Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/2ª Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo/3ª Secretária

**PORTARIA n.º 19**, de 19 de fevereiro de 2003.

O Secretário Executivo da Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe facultam os artigos 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora nº 057/2000,

**RESOLVE:**

Aprovar os seguintes requerimentos:

Número do Requerimento	Assunto
043/2003	Requer realização de uma Sessão Solene da CLDF em comemoração ao Dia Internacional da Água e ao Dia da Erradicação da Discriminação, em 22/03/2003
044/2003	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia Mundial da Floresta, em 27/08/2003
045/2003	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia do Índio, em 18/04/2003
046/2003	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia do Garí, em 16/05/2003
047/2003	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia do Trabalhador Rural, em 23/05/2003
048/2003	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia do Engenheiro Florestal, em 27/06/2003

049/2003	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia do Cerrado, em 01/08/2003
050/2003	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia da Habitação, em 22/08/2003
051/2003	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia da Árvore, em 19/09/2003
052/2003	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia do Agrônomo, em 10/10/2003
053/2003	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em comemoração ao Dia da Cultura, em 05/11/2003

Número do Requerimento	Deputado(a) Autor(a)	Assunto
063/2003	ÉRICA KOKAY	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em homenagem ao Dia do Bancário, em 28/08/2003
065/2003	ÉRICA KOKAY	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em homenagem ao Dia do Psicólogo, em 27/08/2003

066/2003	ÉRICA KOKAY	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em homenagem ao Dia Mundial da Luta contra AIDS, em 01/12/2003
069/2003	ÉRICA KOKAY	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF para homenagem Economista Consumidor, em 13/08/2003
074/2003	FÁBIO BARCELLOS/ ELIANA PEDROSA	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF para homenagear o Dia do Advogado e da Justiça, em 11/08/2003
076/2003	BENÍCIO TAVARES	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF para homenagem Economista, em 09/09/2003
077/2003	BENÍCIO TAVARES	Requer realização de uma Sessão Solene fora da Sede da CLDF em comemoração ao Aniversário da Cidade de Riacho Fundo I, em 13/03/2003
078/2003	BENÍCIO TAVARES	Requer realização de uma Sessão Solene fora da sede da CLDF em comemoração ao aniversário da cidade de Recanto das Emas, em 28/07/2003
079/2003	CHICO LEITE/ ARLETE SAMPAIO	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário

		da CLDF em homenagem à Campanha da Fraternidade de 2003, em 12/03/2003
080/2003	CHICO VIGILANTE	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF alusiva ao tema da CAMPANHA DA FRATERNIDADE DE 2003: Fraternidade e Pessoa Idosa - Vida, Dignidade, e Esperança, promovida pela Igreja Católica, através da CNBB
082/2003	JORGE CAUHY	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em homenagem a Allan Kardek, por ocasião da comemoração de seu aniversário de nascimento, em 03/10/2003
083/2003	JORGE CAUHY	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em homenagem aos idosos do DF, em 26/09/2003
084/2003	JORGE CAUHY	Requer realização de uma Sessão Solene no plenário da CLDF em homenagem à Colônia Árabe de Brasília,

		em 12/09/2003
085/2003	JORGE CAUHY	Requer realização de uma Sessão Solene fora da Sede da CLDF em comemoração aos 47 anos de fundação da Cidade do Núcleo Bandeirante, em 05/12/2003
086/2003	JORGE CAUHY	Requer realização de uma Sessão Solene fora da Sede da CLDF em homenagem à Colônia japonesa de Brasília, em 01/08/2003

Brasília, 17 de fevereiro de 2002

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL  
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO  
Secretário Executivo/1ª Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO  
Secretário Executivo/2ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES  
Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA nº 20, de 19 de fevereiro de 2003.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000; com base nos Incisos I e V do art. 103 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97; além do que deliberou o GMD no Item 2 de sua 25ª Reunião de 19 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 819/1998 - CLDF.

**RESOLVE:**

**AVERBAR** o tempo de serviço prestado pela servidora ANGELA MARIA SIMÃO AUN, matrícula nº 11.120-78, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, categoria Engenheiro de Transportes, da seguinte forma: de 01.03.72 a 30.11.73 ao Centro Cultural Brasil Est. Unidos de Taubate; de 05.05.77 a 28.12.81 a Soc. Campineira de Educação; de 01.09.81 a 30.11.83 e de 28.03.85 a 24.03.93 a Empresa Bras. de Planejamento de Transportes; totalizando 5.953 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três) dias, ou seja, 16 anos, 3 meses e 23 dias, prestados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidão de tempo de serviço exarada pelo INSS.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL  
Secretário-Geral

IVO BORGES DE LIMA  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO  
Secretário Executivo /Primeira Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO  
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES  
Secretário Executivo /Terceira Secretária

PORTARIA nº 21, de 19 de fevereiro de 2003.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000, tendo em vista os arts. 87 a 89 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97, bem como o art. 30; inciso III, da Resolução nº 186, de 2002, e o art. 5º da Resolução nº 190, de 2002

**RESOLVE:**

**1 - AUTORIZAR** o servidor ITAMAR ALVES BARBOSA, matrícula nº 11.384-44, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, área Economia, Orçamento e Finanças, a usufruir, no período de 06.03.2003 a 05.06.2003, os 3 (três) meses da licença-prêmio por assiduidade concedida pela

Portaria-DRH nº 38, de 27.09.2001, publicada no DCL de 28.09.2001, referentes ao período aquisitivo de 02.08.1993 a 31.07.1998 (Processo nº 002767/1993-CLDF).

**2 - AUTORIZAR** a servidora IZABELA LEONOR SOBRAL ROLEMBERG, matrícula nº 11.196-45, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, categoria Assistente Social, a usufruir, no período de 06.03.2003 a 19.04.2003, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias remanescentes da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria nº 315, de 04.10.2002, publicada no DCL de 07.10.2002, referentes ao período aquisitivo de 26.05.1993 a 24.05.1998 (Processo nº 001260/1994-CLDF)

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo/Primeira Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/Segunda Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo/Terceira Secretária

**AUTORIZAR** a servidora ROBERTA MARIA RANGEL, matrícula nº 11.191-55, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, categoria Advogado, a usufruir, no período de 02.04.2003 a 01.07.2003, os três meses da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 38, de 28.10.1998, publicada no DCL de 03.11.1998, referentes ao período aquisitivo de 18.05.1993 a 16.05.1998; suspendendo, no período de usufruto da licença, o pagamento da Função de Conflança de Assistência, FC-01, concedida à servidora pelo Ato do Presidente nº 703, de 2002, publicado no DCL de 31.12.2002.

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo/Primeira Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/Segunda Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo/Terceira Secretária

**PORTARIA Nº 22 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe faculta o art. 4º, inciso V, alínea d, da Resolução nº 168/2000 e, ainda o que consta no processo nº 000313/2003 - CLDF,

**RESOLVE:**

**Art.1º AUTORIZAR O RETORNO**, a partir de 03/02/03, da servidora SHELMA REGINA SILVA CAVALCANTE, matrícula 12.520-57, cargo Assessor Legislativo, área de atuação Processo Legislativo, à sua unidade de lotação original, Unidade de Desenvolvimento Urbano e Rural e Meio-Ambiente, da qual estava afastada para exercício em caráter transitório na Unidade de Redação Parlamentar e Consolidação dos Textos Legislativos, pela portaria nº 006, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 18/01/01.

**Art.2º AUTORIZAR O RETORNO**, a partir de 03/02/03, do servidor JONAS DE MELO SOUZA, matrícula 11.834-39, cargo Assessor Legislativo, área de atuação Processo Legislativo, à sua unidade de lotação original, Unidade de Redação Parlamentar e Consolidação dos Textos Legislativos, da qual estava afastado para exercício em caráter transitório na Unidade de Desenvolvimento Urbano e Rural e Meio-Ambiente, pela portaria nº 166/01, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 25/04/01.

**Art.3º AUTORIZAR O RETORNO**, a partir de 28/01/03, da servidora IDELGARDE FÁTIMA DA VEIGA, matrícula 11.263-58, cargo Técnico Legislativo, categoria Secretário, à sua unidade de lotação original, Divisão de Seguridade Social, da qual estava afastada para exercício em caráter transitório no Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal, pela portaria nº 161, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 08/05/02.

**Art.4º AUTORIZAR O RETORNO**, a partir de 22/01/03, da servidora NIEDJA MARIA FREITAS DA SILVA, matrícula 11.338-51, cargo Técnico Legislativo, categoria Secretário, à sua unidade de lotação original, Diretoria de Recursos Humanos, da qual estava afastada para exercício em caráter transitório no Setor de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, pela portaria nº 008/01, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 19/01/01.

**Art. 5º AUTORIZAR O EXERCÍCIO** em caráter transitório dos servidores abaixo relacionados, no cargo/categoria profissional, unidade de origem e unidade requisitante, do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

NOME	CARGO/CATEGORIA PROFISSIONAL	MATR. Nº	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE REQUISITANTE	A PARTIR DE
Maria Helena Nogueira dos Santos	Auxiliar Legislativo/Contínuo	11.862-34	Setor de Serviços Auxiliares	DAF - Diretoria de Administração e Finanças	22/01/03
Glauco Vanilson Urache Vieira	Assistente Legislativo/Auxiliar de Administração	12.057-54	Gabinete da Vice-Presidência	Gabinete da Mesa Diretora	03/02/03

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral/Presidência

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo/1ª Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/2ª Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo/3ª Secretária

**PORTARIA nº 23, de 19 de fevereiro de 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000, tendo em vista os arts. 87 a 89 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97, bem como o art. 30; inciso III, da Resolução nº 186, de 2002, o art. 5º da Resolução nº 190, de 2002, e, ainda, o que consta do Processo nº 001928/1994-CLDF

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º, V, "e", e VIII, da Resolução nº 168, de 2000, e de acordo com o contido no Processo nº 001916/1996 - CLDF,

**RESOLVE:**

**I - INDEFERIR** o pedido de revisão dos efeitos da averbação do tempo de serviço prestado à administração federal pelo servidor CARLOS ALBERTO DIREITO PASSOS, matrícula nº 12.028-61, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, categoria Auxiliar de Administração.

**II - APROVAR**, em caráter normativo, o Parecer nº 151/01-PG, da Procuradoria-Geral, que defere a contagem de tempo de serviço prestado em Órgão Federal apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral/Presidência

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo/1ª Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/2ª Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo/3ª Secretária

**PORTARIA Nº 25 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é facultada pelo art. 4º Inciso II da Resolução 168/2000, e tendo em vista o Memorando SEO nº 018/2003 de 13/02/03,

**RESOLVE:**

**I - Aprovar**, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001 do Gabinete da Mesa Diretora, de 09 de janeiro de 2003.

Brasília, 19 de Fevereiro de 2003.

ATO DO PRESIDENTE Nº 286, DE 2003

**ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário - Geral / Presidência

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo / Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEÓN S. LAGO**  
Secretário Executivo / 1ª Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo / 2ª Secretária

**JOSÉ ANTONIO PRATES**  
Secretário Executivo / 3ª Secretária

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

1 - **NOMEAR EDIMILSON PEREIRA DE AGUIAR** para exercer o cargo de Auxiliar de Segurança - EP - 01, na Coordenadoria de Segurança. (Resolução nº 104/95).

2 - **NOMEAR MARIA CELUTA RODRIGUES ARGELLO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Coordenador - CL - 02, na Comissão de Constituição e Justiça. (Resolução nº 182/02).

Brasília, 19 de fevereiro de 2003

**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

**ANEXO I - ACRÉSCIMO**

**ORÇAMENTO FISCAL**

ANEXO À PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 25 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003. RECURSOS DO TESOUREIRO R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			15.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			15.000
01.128.2000.2009	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA	33.90.92	100 15.000	15.000
01.128.2000.2009.0003	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA	33.90.92	100 15.000	15.000
<b>TOTAL</b>				<b>15.000</b>

**ANEXO II - REDUÇÃO**

**ORÇAMENTO FISCAL**

ANEXO À PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 25 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003. RECURSOS DO TESOUREIRO R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			15.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			15.000
01.128.2000.2009	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA	33.90.39	100 15.000	15.000
01.128.2000.2009.0003	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA	33.90.39	100 15.000	15.000
<b>TOTAL</b>				<b>15.000</b>

ATO DO PRESIDENTE Nº 287, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o item nº 08 do Ato do Presidente nº 282/2003, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 19 de fevereiro de 2003, que trata da nomeação de GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO para o cargo de natureza especial, CNE no gabinete parlamentar do Deputado Leonardo Prudente.

Brasília, 19 de Fevereiro de 2003.

**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
Presidente da CLDF

ATO DO PRESIDENTE Nº 288, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o item nº 01 do Ato do Presidente nº 283/2003, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 19 de fevereiro de 2003, que trata da exoneração/nomeação de IVAN RODRIGUES DA ROCHA para o Cargo Especial de Gabinete, CL-01 no gabinete parlamentar do Deputado Augusto Carvalho.

Brasília, 19 de Fevereiro de 2003.

**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
Presidente da CLDF

## Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 285, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

1 - **EXONERAR** a partir de 18/02/03, EROÍDES APARECIDA LESSA, do cargo de Coordenador de Comissão - CL - 07, da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. (Resolução nº 182/02).

2 - **NOMEAR SIMONE MARIA BARROS PIMENTEL**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comissão - CL - 07, na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. (Resolução nº 182/02).

Brasília, 19 de fevereiro de 2003

**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 289, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE**

**NOMEAR KELMA MACHADO DE LIMA DE SOUZA** para exercer o Cargo de Chefe de Setor - CL - 13, no Setor de Documentação Legislativa, da Diretoria Legislativa (Resolução nº 91/94).

Brasília, 19 de fevereiro de 2003

**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 290, DE 2003**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Tomar sem efeito o item 3 do Ato do Presidente nº 277 de 2003, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 19 de fevereiro de 2003, que trata da exoneração da servidora SILVANA FABIANA OLIVEIRA RIBEIRO.

Brasília, 19 de fevereiro de 2003

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

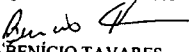
**ATO DO PRESIDENTE Nº 281, DE 2003**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE,**

1 - EXONERAR a partir de 12/02/03, SILVANA FABIANA OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº. 14.946-13, do cargo de Coordenador - CL - 05, da Ouvidoria. (Resolução nº. 182/02).

Brasília, 19 de fevereiro de 2003

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

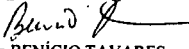
**ATO DO PRESIDENTE Nº 292, DE 2003**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Tomar sem efeito do Ato do Presidente nº 272 de 2003, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 19 de fevereiro de 2003, que trata da exoneração da servidora CLÁUDIA COELHO DOS REIS do cargo de Assistente de Gerente-Coordenador - CL - 12, do Fundo de Assistência à Saúde da CLDF - FASCAL.

Brasília, 19 de fevereiro de 2003

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 293 DE 2003.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais:

**RESOLVE:**

1 - Cessar a gratificação de que trata o inciso II do §5º do art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 036, de 2002, com as alterações efetuadas pelos Atos da Mesa Diretora nºs 066 e 091, de 2002, assinado em conjunto com o Colégio de Líderes, a servidora efetivo nominada abaixo:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
LEANARA DE ARAUJO PINTO	Assessor Técnico Legislativo	11.672-39
Executor dos Contratos relacionados no Ato da Gerência do Fascal Nº 008/2002, publicado no DCL Nº 91, de 29/05/2002.		

Brasília, DF, 19 de fevereiro de 2003.

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente


**ATO DO PRESIDENTE Nº 273, DE 2003.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

- EXONERAR GILBERTO ALVES SOARES, matrícula 15.396-17 do cargo em comissão "Cargo especial de gabinete nível CL-07 do Gabinete Parlamentar do Deputado João de Deus, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão "Cargo Especial de Gabinete", nível CL-08, no Gabinete Parlamentar do Deputado João de Deus (Amparo na Resolução nº 143/97 - SV - Processo Nº 001-000474/2003).
- EXONERAR WILLIAM MORAIS DE FRANÇA, matrícula nº 15.259-27, do cargo em comissão "Cargo Especial de Gabinete", nível CL-08, do Gabinete Parlamentar do Deputado João de Deus, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão "Cargo Especial de Gabinete", nível CL-10, no referido gabinete. (Amparo na Resolução nº 143/97 - SV - Processo Nº 001-000447/2003).
- NOMEAR LEONARDO DE ALMEIDA LUPIANO para exercer o cargo em comissão "Cargo Especial de Gabinete", nível CL-07, no Gabinete Parlamentar do Deputado João de Deus. (Amparo na Resolução nº 143/97 - SV - Processo Nº 001-000447/2003).
- EXONERAR MARCELA PONTES DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 15.553-27, do cargo em comissão "Cargo Especial de Gabinete", nível CL-01, do Gabinete Parlamentar do Deputado João de Deus, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo em comissão "Cargo Especial de Gabinete", nível CL-02, no referido gabinete. (Amparo na Resolução nº 143/97 - SV - Processo Nº 001-000046/2003).
- NOMEAR LINDOMAR PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão "Cargo Especial de Gabinete", nível CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado João de Deus. (Amparo na Resolução nº 143/97 - SV - Processo Nº 001-000688/2003).
- NOMEAR VICENTE DE PAULO FERRAZ MAIA para exercer o cargo em comissão "Cargo Especial de Gabinete", nível CL-02, no Gabinete Parlamentar do Deputado João de Deus. (Amparo na Resolução nº 143/97 - SV - Processo Nº 001-000689/2003).
- NOMEAR CARLOS PEREIRA JORGE para exercer o cargo em comissão "Cargo Especial de Gabinete", nível CL-02, no Gabinete Parlamentar do Deputado João de Deus. (Amparo na Resolução nº 143/97 - SV - Processo Nº 001-000691/2003).

Brasília, 18 de fevereiro de 2003.

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente da CLDF

(replicado por conter incorreções - DCL 19/03/03)

**APOSTILA**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

INCLUIR o contrato abaixo discriminado na relação dos contratos sob a responsabilidade dos servidores efetivos IVALDO FONTINELE MAGALHÃES, matrícula nº 11.180-60, CPF nº 086.711.921-60, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo - EXECUTOR e WAGNER GOMES DE SOUSA, matrícula nº 12.073-56, CPF nº 350.694.731-15, ocupante do cargo de Assistente Legislativo - EXECUTOR SUBSTITUTO.

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Elevadores Atlas Schindler S.A.	254/2002	023/02
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em elevador da CLDF.		

Brasília, 19 de fevereiro de 2003.

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente


**ERRATA**

ERRATA do item 6 do Ato do Presidente nº 276, de 2003, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 19 de fevereiro de 2003.

ONDE SE LÊ: Nomear JULIANA CARVALHO para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL - 01 no Gabinete Parlamentar do Deputado Gim Argello.

LEIA-SE: Nomear JULIANA CARVALHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE para exercer o Cargo Especial de Gabinete - 01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Gim Argello.

Brasília, 19 de fevereiro de 2003

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

# Fascal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA  
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL Nº 005/2003

O Gerente Coordenador do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 155/99; em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm com objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jorge José Alves, matrícula nº 13.106-62, cargo Técnico Legislativo/Técnico de Informática, executor dos contratos abaixo discriminados, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 18.098, de 29.11.94, a saber:

INSTITUIÇÃO	Nº PROCESSO	TERMO DE CREDENCIAMENTO
PAULISTANO - Centro Diag. Patol. Clínica Ltda	001-0817/2001	031/2001
PELEGRINI - Cl. Interdisc. de Psicologia e Consultoria Ltda	001-1043/2000	036/2000
PERFIL - Diagn. Ultrasson. e Avaliação Fetal Ltda	001-0519/2000	016/2000
PERSONA - Clínica de Psicologia e Sexologia de Brasília S/C Ltda	001-0639/2002	003/2002
PHYSYS - FISIOTERAPIA Ltda	001-2828/2000	005/2001
PRAxis - Clínica de fisiot. Fonoaudiologia S/C Ltda	001-1526/2000	06/2000
PRESMED - Assistência Médica Ltda	001-1259/2000	050/2000
PREVCORDIS - Cl. Exames Comp. em Cardio Ltda	001-2920/1999	001/1999
PREVENT - Saúde Ltda	001-1318/2002	048/2002
PROCOR - Cardiologia Cl. Cir. Cardiovascular Ltda	001-0930/2000	046/2000

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 2003.

*Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto*  
Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto  
Gerente-Coordenadora do FASCAL

## Decisões TJDF

TJDF / SEJU / SEREST  
DATA: 10/02/2003 REGISTRO Nº: 167.946  
RUBRICA: *[assinatura]*

Órgão : Conselho Especial  
Classe : MSG - Mandado de Segurança  
Num. Processo : 2002 00 2 003795-1  
Impetrante : LIANA CRISTINA TOLEDO CAVALIER  
Informante : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Relator : Des. VALTER XAVIER

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INÉPCIA DA INICIAL. CONSTITUCIONALIDADE. SEDE. TRANSPOSIÇÃO DE CARGO. CARREIRAS DIFERENTES.

1. A impossibilidade jurídica corresponde à vedação absoluta, pela ordem vigente, de acolhimento do pleiteado. A eventual inviabilidade de acatar-se o demandado, mercê de falha de pressupostos de natureza fática e isolada, implica improcedência da pretensão.
2. O direito líquido e certo deve vir atestado nas provas acostadas aos autos desde logo, e não depender de situações e fatos a se apurar mediante dilação probatória.
3. Presentes pedido e causa de pedir, tornando-se possível, a partir da descrição dos fatos, entender o demandado, suas causas e consequências, inexistente inépcia da peça exordial.
4. A discussão da constitucionalidade ou não do pleito, que implique a verificação de pretenso direito líquido e certo, deve dar-se em sede meritória.

5. As transposições que impliquem mudança de cargo em carreiras diferentes violam o princípio constitucional, quando feitas por intermédio de concurso ou seleção apenas interna.

Denegou-se a ordem. Unânime.

**A C Ó R D Ã O**

Acordam os Desembargadores do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, VALTER XAVIER - Relator, e JERONIMO DE SOUZA, VASQUEZ CRUXÉN, VAZ DE MELLO, GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA, P. A. ROSA DE FARIAS, ESTEVAM MAIA, GETÚLIO PINHEIRO, APARECIDA FERNANDES, EDSON ALFREDO SMANIOTTO E WELLINGTON MEDEIROS - Vogais, sob a presidência do Desembargador OTÁVIO AUGUSTO, em DENEGAR A ORDEM, UNÂNIME. Tudo de acordo com a ata de julgamento e notas taquigráficas.

Brasília (DF), 22 de outubro de 2002.

*[assinatura]*  
Des. OTÁVIO AUGUSTO  
Presidente

*[assinatura]*  
Des. VALTER XAVIER  
Relator

TJDF / SEJU / SEREST  
DATA: 10/02/2003 REGISTRO Nº: 167.948  
RUBRICA: *[assinatura]*

Órgão : Conselho Especial  
Classe : MSG - Mandado de Segurança  
Num. Processo : 2002 00 2 003795-1  
Impetrante : ANA LUISA QUINTÃO VAZ DE MELLO  
Informante : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Relator : Des. VALTER XAVIER

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INÉPCIA DA INICIAL. CONSTITUCIONALIDADE. SEDE. TRANSPOSIÇÃO DE CARGO. CARREIRAS DIFERENTES.

1. A impossibilidade jurídica corresponde à vedação absoluta, pela ordem vigente, de acolhimento do pleiteado. A eventual inviabilidade de acatar-se o demandado, mercê de falha de pressupostos de natureza fática e isolada, implica improcedência da pretensão.
2. O direito líquido e certo deve vir atestado nas provas acostadas aos autos desde logo, e não depender de situações e fatos a se apurar mediante dilação probatória.
3. Presentes pedido e causa de pedir, tornando-se possível, a partir da descrição dos fatos, entender o demandado, suas causas e consequências, inexistente inépcia da peça exordial.
4. A discussão da constitucionalidade ou não do pleito, que implique a verificação de pretenso direito líquido e certo, deve dar-se em sede meritória.
5. As transposições que impliquem mudança de cargo em carreiras diferentes violam o princípio constitucional, quando feitas por intermédio de concurso ou seleção apenas interna.

Denegou-se a ordem. Unânime.

**A C Ó R D Ã O**

Acordam os Desembargadores do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, VALTER XAVIER - Relator, e JERONIMO DE SOUZA, VASQUEZ CRUXÉN, VAZ DE MELLO, GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA, P. A. ROSA DE FARIAS, ESTEVAM MAIA, GETÚLIO PINHEIRO, APARECIDA FERNANDES, EDSON ALFREDO SMANIOTTO E WELLINGTON MEDEIROS - Vogais, sob a presidência do Desembargador OTÁVIO AUGUSTO, em DENEGAR A ORDEM, UNÂNIME. Tudo de acordo com a ata de julgamento e notas taquigráficas.

Brasília (DF), 22 de outubro de 2002.

*[assinatura]*  
Des. OTÁVIO AUGUSTO  
Presidente

*[assinatura]*  
Des. VALTER XAVIER  
Relator

TJDFT / SEJU / SEREST

DATA: 10/02/2003 REGISTRO Nº: 167.947  
RUBRICA: [assinatura]

Órgão : Conselho Especial  
 Classe : MSG - Mandado de Segurança  
 Num. Processo : 2002 00 2 003792-1  
 Impetrantes : CRISTIANE DE LIMA CARVALHO E OUTROS  
 Informante : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
 Relator : Des. VALTER XAVIER

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL.  
 MANDADO DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE JURÍDICA.  
 DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INÉPCIA DA INICIAL.  
 CONSTITUCIONALIDADE. SEDE. TRANSPOSIÇÃO DE  
 CARGO. CARREIRAS DIFERENTES.

1. A impossibilidade jurídica corresponde à vedação absoluta, pela ordem vigente, de acolhimento do pleiteado. A eventual inviabilidade de acatar-se o demandado mercê de falha de pressupostos de natureza fática e isolada implica improcedência da pretensão.

2. O direito líquido e certo deve vir atestado nas provas acostadas aos autos desde logo, e não depender de situações e fatos a se apurar mediante dilação probatória.

3. Presentes pedido e causa de pedir, tornando-se possível, a partir da descrição dos fatos, entender o demandado, suas causas e conseqüências, inexistente inépcia da peça exordial.

4. A discussão da constitucionalidade ou não do pleito, que implique a verificação de pretenso direito líquido e certo, deve dar-se em sede meritória.

5. As transposições que impliquem mudança de cargo em carreiras diferentes violam o princípio constitucional, quando feitas por intermédio de concurso ou seleção apenas interna.

Denegou-se a ordem. Unânime. h

**A C Ó R D Ã O**

Acordam os Desembargadores do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, VALTER XAVIER - Relator, e JERONIMO DE SOUZA, VASQUEZ CRUXÉN, VAZ DE MELLO, GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA, P. A. ROSA DE FARIAS, ESTEVAM MAIA, GETÚLIO PINHEIRO, APARECIDA FERNANDES, EDSON ALFREDO SMANIOTTO E WELLINGTON MEDEIROS - Vogais, sob a presidência do Desembargador OTÁVIO AUGUSTO, em DENEGAR A ORDEM, UNÂNIME. Tudo de acordo com a ata de julgamento e notas taquigráficas.

Brasília (DF), 22 de outubro de 2002.

Des. OTÁVIO AUGUSTO  
PresidenteDes. VALTER XAVIER  
Relator**Convite**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPLAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2003 - Repetição

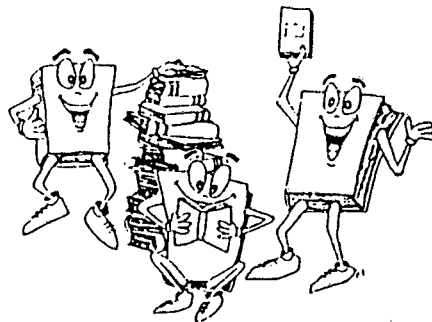
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o Convite em epígrafe, processo n.º 001-001498/2002, que tem por objeto o fornecimento de café para a CLDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília - DF. A sessão de abertura e recebimento dos envelopes está prevista para ocorrer em 10/03/2003, às 15 horas, no local acima indicado. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

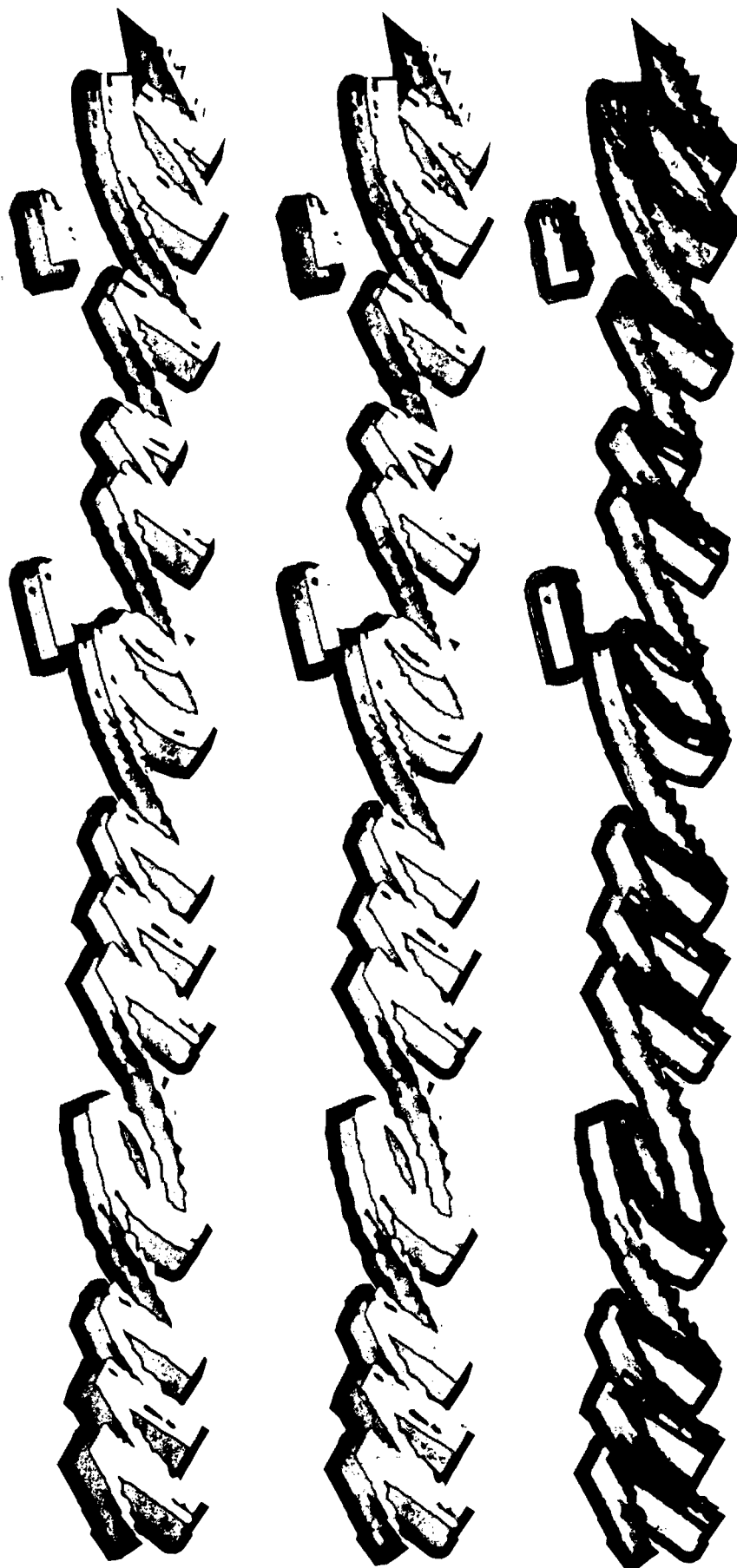
Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2003.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN  
Presidente da CPL**Concorrência**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão Especial de Licitação - CELAVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2002

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que a sessão de abertura e recebimento dos envelopes da Concorrência em epígrafe, processo n.º 001-00770/2001, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de: I - propaganda institucional; II - distribuição para veiculação de propaganda institucional; III - publicidade legal, compreendendo a distribuição para veiculação de publicidade sobre atos oficiais; e IV - pesquisa de opinião sobre o Poder Legislativo do Distrito Federal, prevista para ocorrer dia 28/02/2003, às 10 horas, fica adiada "sine die". A data da nova abertura será publicada oportunamente.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2003.

IVAN CARVALHO  
Presidente da CEL**Clube do Livro**  
Só falta você.Venha participar do Clube do Livro da  
Câmara Legislativa do DF.Para ser sócio, basta  
doar um livro e retirar  
até cinco de uma vez.Venha para o Clube do Livro.  
Só falta você.**Clube do Livro**Biblioteca da Câmara Legislativa  
Tel.: (061) 348.8432



da Câmara Legislativa do DF

## **A MEMÓRIA É O RETROVISOR DA HISTÓRIA**

A Comissão dos Anais e Memória tem o prazer de informar o lançamento, em multimídia, das Sessões Solenes de 1998 a 2001.

Os interessados devem dirigir-se à Comissão dos Anais e Memória, sala 16-B, ramais 8423 e 8840.

Em breve, serão disponibilizadas também as Sessões Ordinárias e Extraordinárias a partir de 1998.